

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N.º 32

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 5.128, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recbedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Serviço de Estatistica Commercial — Demontração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará em dezembro findo.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recbedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade «Gazeta Commercial» — Acta da Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora — Balancete do Banco de Credito Rural e Internacional — Balancete do «British Bank of South America, limited.»

ANNUNCIOS.

algum para a União, pois o saldo entre a despesa e a receita das quatro estradas citadas será 513:612\$920.

Autorizado, como se achu, o Poder Executivo a occorrer ás despezas do custeio dessas estradas nos termos do art. 17, n.º XXIII, da vizenta lei do orçamento, tendo a honra de sujeitar á vossa approvaçào o assignaturu o decreto junto, que abre o credito especial de 2.421:000\$ para aquelle fim.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1904. — *Luuro Severiano Müller.*

DECRETO N.º 5.128-DE 2 DE FEVEREIRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.421:000\$ para ser applicado discriminadamente ao custeio das estradas de ferro do Paraná, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, durante o primeiro semestre de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorizaçào contida no final do n.º XXIII, art. 17 da vigente lei do orçamento, dee esta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.421:000\$ para custear no primeiro semestre de 1904, e emquanto não foram definitivamente arrendadas as estradas de ferro do Paraná, D. Thereza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas, e Oeste de Minas, adquiridas pela União, conforme a seguinte distribuiçào:

Estrada de Ferro do Paraná o prolongamento de, 800:000\$00;

Estrada de Ferro D. Thereza Christina, 153:000\$00;

Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay, 328:000\$00;

Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1.140:000\$00.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Luuro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O tenente-quartel-mestre e o tenente da 3ª companhia do 21º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, nomeados por decreto de 21 de dezembro do anno proximo passado, chamados Manoel Joaquim Fernandes e Benedito Luiz dos Santos Soares e não Manoel José Fernandes e Benedito Luiz dos Santos, como foi publicado e se acha escripto no referido decreto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Arthur José dos Reis Lisboa, do commando da flotilha do Matto Grosso, a pedir;

O capitão de fragata Francisco dos Santos Matta, do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tupy*, conforma pelli;

O capitão-tenente Caio Pinheiro de Vasconcellos, do commando do brigade *Recife*;

O capitão-tenente Tito Alves de Brito, do cargo de capitão do porto do Estaleiro de Santa Catharina;

Do cargo de ajudante do Commissario-Geral da Armada, o capitão de fragata Carlos Pereira Lima; e nomeado para o mesmo cargo o capitão-tenente Caio Pinheiro de Vasconcellos.

—Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Silvino José do Carvalho Rocha, para commandar a flotilha do Matto Grosso;

O capitão de fragata Carlos Pereira Lima, para commandar o cruzador torpedeiro *Tupy*, e o capitão-tenente João de Lima Franco, para commandar o brigade *Recife*;

O capitão-tenente Francisco Agostinho de Souza e Mello, para exercer o cargo de capitão do porto e commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estaleiro de Santa Catharina.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente:

Concederam-se:

As gratificações de 20 % sobre os respectivos vencimentos ao lente em disponibilidade de extinta a Escola Superior de Guerra, tenente coronel Dr. Alvaro Lopes Machado; de 10 % ao lente substituto da extinta Escola Militar do Rio Grande do sul major Olavo Ottoni Barreto Vianna e de 5 % ao aljuto da Escola Preparatoria e de Factica do Realengo Dr. Francisco Baptista do Nascimento, visto terem completado, o primeiro 20 annos de serviço no magisterio, o segundo 15 annos e o ultimo cinco annos;

Aposentadoria no lugar de escrevente de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, a Authimo Alfredo de Carvalho, visto contar mais de 17 annos de serviço e haver sido julgado incapaz de nelle continuar por se achar invalido;

Reforma com o soldo por inteiro, ao sargento ajudante do 13º batalhão de infantaria Antonio Gabriel de Araujo, julgado incapaz para o serviço do exército em consequencia de ferimentos recebidos em combate;

Troca de corpos entre si, conforma pelli, aos capitães da arma de infantaria R. Delpho Barreto da Fontoura, da 1ª companhia do 2º batalhão, e Francisco Jeronymo Lopes Pereira, da 4ª companhia do 40º.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Exposiçào de motivos

Sr. Presidente da Republica. Para sustentar durante o primeiro semestre do corrente anno as estradas de ferro do Paraná, Santa Maria ao Uruguay, D. Thereza Christina e Oeste de Minas, que ainda não se acham arrendadas, torna-se necessaria a abertura do credito especial de 2.421:000\$, sendo para a do Paraná 800:000\$, de Santa Maria ao Uruguay, 328:000\$, de D. Thereza Christina, 153:000\$ e a Oeste de Minas 1.140:000\$00.

Devido ser nesse mesmo periodo de tempo a multa das referidas estradas de 2.034:612\$920, resulta que não haverá onus

—Declarou-se que o 1º tenente Raul Eugênio dos Santos Lima deverá ser considerado agregado sem vencer antiguidade, até que sejam promovidos todos os 2ºs tenentes compreendidos na resolução de 12 de agosto de 1903, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 27 de julho anterior, visto ter sido commissionado no posto de 2º tenente em data posterior àquelle em que passaram a contar antiguidade de alferes-alumnos os referidos 2ºs tenentes.

—Foi nomeado tenente medico de 5ª classe do exército o medico adjunto do mesmo exército Dr. João Silverio da Costa Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a janeiro findo:

De 116\$666 ao Dr. Horacio Rodrigues Antunes, substituto interino da 7ª secção da Escola Polytechnica;

De 799\$198, lentes interinos da Faculdade de Medicina;

De 37\$5, auxilio para aluguel da casa do director das colonias de alienados e do almoxarife;

De 100\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da dita faculdade;

De 80\$, servente da Côrta de Appellação; De 2:435\$732, praças reformadas do Corpo de Bombeiros.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 21:377\$816, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Directoria Geral do Saude Publica;

De 649\$552, despezas realizadas pela Directoria da Escola Polytechnica no dito mez;

De 4:445\$680, fornecimentos á Repartição de Policia em dezembro citado;

De 4:386\$102, fornecimentos e aluguel dos officios occupados pela Faculdade de Medicina, relativos ao mesmo mez;

De 8:362\$785, fornecimentos ás Colonias de Alienados em dezembro;

De 67\$175, consumo de gaz no Externato do Gymnasio, durante o 4º trimestre findo;

De 1:050\$, aluguel do prelio occupado pela delegacia da 3ª circumscripção policial, durante o dito trimestre;

De 20\$, ordenado mensal que compete, no actual exercicio, ao juiz de direito em disponibilidade Manoel Cavalcanti Ferreira Mollo;

De 160\$, comedia fornecida ao Tribunal do Jury no dia 31 de agosto ultimo;

De 350\$, aluguel de parte do prédio occupado pelo commando superior da guarda nacional, relativo a janeiro findo;

De 8:000\$, transporte de enfermos e cadáveres, durante o dito mez;

— Solicitou-se ao dito Ministerio:

A entrega da quantia de 3:517\$430 ao vicedirector da colonia correccional dos Dous Rios;

Que sejam postas á disposição das Mesas do Senado e da Camara as quantias de 130:500\$ e 72:267\$, consignadas em os ns. 6 e 8 do orçamento actual.

— Pela portaria de 3 de fevereiro corrente, foi nomeado Cleonildo Jaquiriá, para o lugar de 3º official da Secretaria de Estado.

Expediente de 5 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saude, na conformidade das disposições em vigor, ao inspector seccional da 16ª circumscripção policial urbana Feliciano da Costa Braga;

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foi submeo tido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao tenente da brigada policial desta Capital José Valerio dos Santos.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada;

De 90 dias, para tratamento de saude, ao 2º adjunto dos promotores publicos desta Capital bacharel Manoel da Costa Ribeiro.

— Transmittiram-se ao general commandante da brigada policial desta Capital, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados daquella brigada Julio da Silva Lopes, Ernesto Ribeiro da Fonseca e Sergio Marcolino do Rosonio.

Requerimentos despachados

Coronel Alberto Gracie.— Apresente sua patente nesta Secretaria de Estado.

Antonio Candido Pereira.— Indeferido, Capitão Antonio Ferreira de Oliveira e tenente Argeo Quaresma de Moura.— Aguardem que se complete o prazo de seis mezes, como exige o art. 45 do decreto 1.130, de 12 de março de 1853, para ter logar a aggregação que solicitam.

Joaquim Moreira, soldado da brigada policial desta Capital.— Indeferido, á vista das informações do commandante da brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se:

A Fontenelli Cesar Burlamaque a portaria, de 4 do corrente mez, que o nomeou para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Lycen Planhyense;

Ao bacharel Germano Lins de Barros Guimarães a portaria, tambem de 4 do corrente mez que o nomeou para idêntico logar na Escola de Engenharia de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Josephina Apollonia de Albuquerque Galvão, representada por seu procurador Miguel R. Galvão, propondo vender á Bibliotheca Nacional diferentes collecções de moedas, bilhetes, manuscritos, jornaes, etc.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Alfredo Bauer e Eduardo da Costa Galvão, ex alumnos do Collegio S. Luiz do Itú, allegando terem sido approvados nos exames de promoção do 5º para o 6º anno do mesmo collegio, e pedindo dispensa dos exames de clinica e historia natural exigidos para a matricula nas Faculdades de Direito.—Juntam certificado dos exames de promoção.

Climene Duval Baroni, pedindo permissão para inscrever-se nos exames de arithmetica, algebra e geometria perante as mesas de preparatorios em S. Paulo, visto acharem-se encerradas as inscrições.—Indeferido, á vista do art. 12 do decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901.

Expediente de 5 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusam-se os roubamentos:

Ao inspector de saude do porto de Santos, do officio n. 8, de 3 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 71.739, de 4 do corrente.

—Solicitaram e providencias:

Dos Drs. Barroso do Amaral, Rego Barros, Henrique Antra, Emilio de Miranda, Luiz Barbosa e Theophilus Torres e para que sejam remetidas a esta directoria listas completas dos funcionarios municipais, medicos e academicos que trabalharam durante o mez de janeiro ultimo sob as respectivas chefias;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que, servindo-se esta directoria da autorização de passes n. 75, possa requisitar passes de 1ª e 2ª classes para o pessoal e transporte do material que hajam de dirigir os Drs. Carlos Carneiro de Mendonça, Augusto Serafim da Silva, José Ignacio de Oliveira Borges, João Dias de Freitas, Luiz de A. Aragão Bulcão, Leocadio Chaves, Antonio Pacheco Leão e Franklin do Faria, incumbidos da direcção das turmas de trabalhadores empregadas no serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Recommendeu-se ao delegado de saude do 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua Senador Euzebio n. 310.

Rua do Rezende n. 103.

Praia Formosa n. 109.

Rua da Concordia n. 15.

Rua de S. Christovão n. 42.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as folhas de pagamento do pessoal, sem nomeação, da Inspeccria do Serviço de Isolamento e Desinfeccão, na importancia de 10:236\$283, relativos ao mez de janeiro findo, e uma conta, na importancia de 1:166\$666, do aluguel da casa occupada por esta directoria no referido mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Francisco Vieira de Lima Junior, João Pereira Pittua, Thomaz Henrique dos Santos Pires e Euzebio da Silva Reis;

Ao director geral dos Telegraphos idem de Mariano de Albuquerque;

Ao administrador dos Correios idem de Adriano Joaquim Ferreira Junior.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1904

João Gomes do Almeida e Silva.—Sim. Albino Teixeira de Carvalho.—Sim, por mais 30 dias.

Dionysio Ausier Bentes.—Sim.

José Teixeira de Castro Junior.—Idem.

Herminio Leal.—Idem.

Tyndaro Godoy Freire do Aguiar.—Idem.

Ostavo Alves Barroso.—Idem.

Herminio Leal.—Idem.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Poª portaria de 6 do corrente:

Foi exonerado a bem da moralidade, o inspector de alumnos, interino, da Escola Correccional Quinze de Novembro.

—Foram nomeados:

Inspector seccional, interino, da 16ª circumscripção o cidadão José Corrêa Barbosa;

Professor, interino, da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Arnaldo de Oliveira Brandão.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1904

Elyseu Guilherme da Silva.— Sirva-se apresentar a procuração.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente :

Foi nomeado Jeronymo Bastos para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

— Foram exonerados, a pedido :

O Dr. Antonio Mercado do lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo ;

Pedro Ramos Nogueira do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do mesmo Estado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 27 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36, do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, do material importado com destino ás companhias de mineração *St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited e The São Bento Gold Estates, Limited* e cuja relação inclusa vos remetto; excluidos, porém, os cabos para pisaratas, que não são atingidos pelos favores das leis em vigor.

N. 50 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente, exarado no officio da Secretaria da Camara dos Deputados, n. 25, de 25 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo uma collecção de leis federaes dos Estados Unidos da America do Norte, vinha do Washington no vapor inglez *Byron*, com destino a biblioteca da referida Camara.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 11 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de janeiro ultimo nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Siziundo Antonio Martins Teixeira, para o lugar de 1º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na petição transmittida com o vosso officio n. 3, de 12 de janeiro proximo passado, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que, pela Alfandega desse Estado, seja despedido, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª n. 3, do decreto n. 4.437, de 1 de fevereiro de 1902, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar, no prazo de um anno, afin de construir a 1ª secção da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina.

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de janeiro ultimo, nomeando Leicini Lyrio dos Santos para o lugar do 2º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso que encaminhastes com o officio dessa Delegacia Fiscal n. 107, de 27 de junho de 1902, e que interpozestes de vossa decisão pela qual annullastes o processo instaurado contra o negociante Domingos da Purificação Gomes, por ter infringido o des-

posto no art. 27, capitulo II do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 7 de janeiro e de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 tambem de janeiro, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7—Devolvendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de janeiro proximo findo, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 8 do mesmo mez e em que a Camara Municipal de Ouro Preto pede isenção de direitos para o material metalico destinado á iluminação electrica da referida cidade, declaro-vos, para os devidos efeitos, que á vista do disposto no art. 2º n. VII, alinea a da Lei n. 953, de 23 de dezembro de 1902, revogada pelo art. 14 da lei do orçamento de receita vigente, a concessão que isenta de direitos os artigos para iluminação electrica, só tem applicação quanto ao material metalico, devendo por isto, o engenheiro passar o certificado referente ao material importado pela requerente, excluir os artigos que não são de exclusiva estrutura metalica; cumprindo a essa delegacia exigir que seja apresentada uma relação, traduzida, do mencionado material, visto como as listas que acompanham o referido processo são apenas facturas commerciaes mal preparadas e não satisfazem as exigencias legais. Sendo ainda que, para perfeita execução da lei concessiva, torna-se indispensavel o concurso de um engenheiro electricista ou pessoa competente, para o exame e a classificação do material de que se trata.

N. 8—Devolvendo-vos os inclusos papeis transmittidos com os officios dessa delegacia fiscal ns. 63, de 24 de outubro do anno proximo findo, e 1, de 2 de janeiro ultimo, relativos á isenção de direitos requerida pela Camara Municipal de Ouro Preto para o material importado da Europa com destino á iluminação electrica daquella cidade, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 tambem, de janeiro ultimo, que providencieis no sentido de ser o referido material, constante da relação que em duplicata acompanhou o ultimo desses officios, submettido a exame de um engenheiro electricista ou profissional competente, afin de se poder decidir qual o que deve ser isento de direitos, nos termos da legislação vigente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, proferido sobre vosso telegramma de 15 do mez proximo findo, declaro-vos que, ao contrario do que entendes, falta competencia a essa delegacia para designar substituto ao thesoureiro dos Correios, suspenso em virtude de desfalque; e recomendo-vos informeis si o mesmo thesoureiro prestou a devida fiança e qual o valor desta.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 17—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de janeiro proximo findo nomeando o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas Joaquim Ribeiro de Aboim para o lugar de 2º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 174, de 19 de julho de 1902, referente ao recurso *ex-officio* que interpozestes de vossa decisão mantendo a do collecter das rendas federaes do Espirito Santo de Pinhal, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 2º do regulamento annexo ao decreto

n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 6 de maio do dito anno pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira contra o commerciante Palombo Francisco, resolveu, por despacho de 7 de janeiro findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 do mesmo mez, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 36—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 186, de 25 de junho de 1902 e referente ao recurso *ex-officio* que interpozestes de vossa decisão mantendo a do collecter das rendas federaes do Espirito Santo de Pinhal, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 6 de maio do dito anno pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira contra o commerciante Livio Trioli resolveu, por despacho de 7 de janeiro findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 do mesmo mez, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso que encaminhastes com o officio dessa delegacia fiscal, n. 163, de 12 de junho de 1902, e que interpozestes de vossa decisão annullando o processo relativo á multa de 500\$ imposta ao negociante Vicente Mastropietto pela Collectoria das rendas federaes em Arariquara, nesse Estado, á vista do auto de infracção do art. 50 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Thiago Muragá resolveu, por despacho de 7 de janeiro ultimo e de conformidade com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 tambem de janeiro, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso que encaminhastes com o vosso officio n. 204, de 5 de agosto de 1902, e que interpozestes de vossa decisão, pela qual, confirmando a do collecter das rendas federaes do Espirito Santo de Pinhal, nesse Estado, annullastes o processo instaurado contra o negociante Santello Angelo, por ter infringido o disposto no art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 7 de janeiro ultimo e na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 tambem de janeiro, negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 39—Tendo requerido contagem de antiguidade de classe o 1º escripturario da Alfandega da Bahia Affonso Americo de Freitas o, não constando do respectivo assentamento a data em que esse funcionario tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na extincta alfandega dessa capital, recomendo-vos que presteis informações a respeito do assumpto.

N. 40—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do mez proximo findo, exarado no processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 283, de 27 de dezembro ultimo, relativo á fiança, em immovel, no valor de 10:000\$, prestada por Francisco Nunes Meireles e sua mulher a favor de Alfredo Teixeira, thesoureiro da agencia do Corrao de S. Carlos do Pinhal, recomendo-vos providencieis para que os fiduciosos exhi-

25 % ouro 1\$675 que re-
duz a papel..... 3\$756 (cambio 12)
1/2 % ou sobre 13\$900
= \$195 papel..... \$430 (»)

Direitos..... 9\$970

A porcentagem, que era de 34,5 % se torna em 48 %.

2º periodo:

Valor ou custo..... 19\$392

Taxa..... 11\$700

75 % papel..... 8\$775

25 % ouro, reluzido a papel ao cambio de 12..... 6\$580

1 1/2 % ouro sobre o valor official (2\$100) ao cambio 12..... \$766

Direitos..... 16\$121

e a relação, que era de 60,3 %, sobre a 83,1 %.

3º periodo:

Valor ou custo..... 19\$392

Taxa..... 39\$900

75 % papel..... 29\$350

25 % ouro, 9\$750, equivalentes cambio 12 (papel) a..... 21\$917

1,5 % ouro sobre 78\$=1\$170 valo cambio 12 (papel)..... 2\$332

Direitos..... 53\$820

A relação, que era de 201,1 %, sobre a 277,5 %.

As cadeiras de madeira or-

dinaria

com as-

de madei-

ra verga-

da. com braços.

Uma 3\$500 7\$000 20\$000

sem braços. » 1\$800 3\$800 6\$000

com assento de pa- com braços. » 4\$500 7\$000 20\$000

lha ou palhinha. sem braços. » 2\$300 3\$500 6\$000

de balanço, de abri- com braços. » 5\$000 9\$000 30\$000

ou fechar o d: ex- sem braços. » 3\$400 6\$000 20\$000

tensão. » 1\$900 3\$000 5\$000

para crianças..... »

NOTA—As cadeiras que tiverem encosto de palhinha pagarão mais 30 % dos direitos respectivos.

As de madeira vergada que tiverem pés ou encostos torneados ou filetes entalhados pagarão mais 20 % dos direitos respectivos.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada no mez de dezembro de 1903, comparada com a do mez de dezembro de 1902

DISCRIMINAÇÃO	MEZ DE DEZEMBRO		DIFFERENÇA	
	1903	1902	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	57:173\$910	34:790\$878	22:383\$022	
Papel.....	224:683\$917	136:404\$013	88:279\$904	
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	200\$000	380\$000	—	180\$000
Adicionaes.....	301\$609	132\$802	168\$807	
Interior.....	9:534\$806	6:956\$517	2:578\$289	
Consumo:				
Taxa.....	30:527\$750	24:511\$090	6:016\$660	
Registro.....	—	60\$000	—	60\$000
Extraordinaria.....	164\$705	30\$548	125\$157	
Depositos.....	602\$500	1:273\$625	—	671\$035
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate:				
Papel.....	371\$099	270\$783	100\$316	
Fundo de garantia:				
Ouro.....	14:341\$902	8:697\$199	5:644\$703	
	337:902\$238	213:516\$455	125:296\$308	911\$035

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1903	21.657	1.446,879
1902	12.153	1.353,103

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de janeiro de 1904. — Servindo de chefe, Antonio Paulino Delphim Henriques Junior.

As cadeiras de madeira or-
dinaria
com as-
de madei-
ra verga-
da. com braços.
Uma 3\$500 7\$000 20\$000
sem braços. » 1\$800 3\$800 6\$000
com assento de pa- com braços. » 4\$500 7\$000 20\$000
lha ou palhinha. sem braços. » 2\$300 3\$500 6\$000
de balanço, de abri- com braços. » 5\$000 9\$000 30\$000
ou fechar o d: ex- sem braços. » 3\$400 6\$000 20\$000
tensão. » 1\$900 3\$000 5\$000
para crianças..... »

Tratando-se de qualquer industria, é necessario, entre muitos e variados elementos indispensaveis á tarifficação dos productos similares estrangeiros, conhecer-se a importancia da produção nacional, si ella basta para o consumo interno; do contrario corre o legislador o risco de estabelecer um monopolio injusto e, sobretudo, prejudicial á receita alfandegaria — a mais importante fonte de renda para o Thesouro.

Si a nascente e unica fabrica de cadeiras de madeira curvada da Republica basta para supprir o mercado do Rio de Janeiro, a sua produção é insufficiente para abastecer os demais mercados da União. Cumpre não esquecer que a tarifa é geral e que o Thesouro vive quasi que exclusivamente da renda aduaneira.

Na phrase correcta do illustre relator da receita, não devemos legislar para o paiz como si elle começasse na rua do Ouvidor e terminasse em Santos.

Si a tarifa só fosse applicavel ao Rio de Janeiro, é possivel que alguma concessão se pudesse fazer á Companhia de Moveis Curvados, sob a direcção do illustre e activo industrial, o Dr. Julio Ottoni. A tarifa é, porém, geral e o Brazil se estende do Amazonas ao Prata, e, conservadas as taxas ultra-protectoras da lei n. 953, dar-se-hia evidentemente o retrahimento de nossas permutas internacionaes, redundando a protecção em desfalque ao Thesouro, em beneficio unicamente de um pequeno grupo de privilegiados.

Si outras industrias se lançassem, com as mesmas armas e argumentos, na arena das reclamações proteccionistas, era então que, invertidos os papeis e parodiando o supremo adeus dos gladiadores, o Thesouro de-
veria exclamar:

Ave, Cesar, moriturus te salutant.

Alfandega, 18 do janeiro de 1904. — O inspector, H. Alonso B. Franco.

Serviço da Estatística Commercial

Movimento do café nos 12 mezes até 31 de dezembro, cunctos os tres ultimos annos

	1903	1902	1901
	Saccas	Saccas	Saccas
Entradas :			
Rio.....	4.368.576	4.331.547	3.895.250
Santos.....	7.886.743	8.797.765	10.637.349
(v) Victoria.....	490.930	373.593	361.426
(b) Bahia.....	307.200	163.979	246.293
(a) Outros portos.....	22.819	22.210	16.319
Total.....	13.076.358	13.639.005	15.156.597
Sahidas para o exterior:			
Rio.....	4.111.805	3.883.509	4.522.727
Santos.....	7.994.395	8.714.182	9.613.080
Victoria.....	490.930	373.593	361.426
Bahia.....	307.200	163.979	246.293
Outros portos.....	22.819	22.210	16.319
Total.....	12.927.239	13.157.383	14.759.845
Valor das sahidias para o exterior, base n. 7, Nova York, f.o.b.:			
Rio.....	5.928.127	5.712.314	7.047.747
Santos.....	12.004.980	13.843.385	16.312.632
Victoria.....	722.198	528.264	516.598
Bahia.....	390.850	213.892	340.286
Outros portos.....	30.121	29.099	27.739
Total.....	19.076.276	20.326.954	24.274.962
Sahidas por cabotagem :			
Rio.....	278.052	393.181	245.089
Santos.....	24.547	1.119	5.489
(b) Victoria.....	—	—	—
Bahia.....	—	—	—
Outros portos.....	—	—	—
Total.....	292.599	394.300	250.569
Vendas declaradas:			
Rio.....	3.068.000	2.930.070	3.922.070
Santos.....	5.974.000	6.244.000	5.645.099
Total.....	9.042.000	9.224.000	9.567.000
Stock ou existencias no dia 31 de dezembro:			
Rio.....	567.537	432.431	443.912
Santos.....	1.238.850	1.383.751	1.291.815
Total.....	1.806.387	1.816.182	1.645.727
FREÇOS CORRENTES			
Médios:			
Rio, n. 7, por 10 kilos.....	4\$387	4\$591	5\$237
Santos, good average, por 10 kilos.....	4\$099	4\$397	4\$931
Nova York, disponivel, n. 7, por lb.....	5.50 c	5.61 c	6.47 c
Maximum:			
Rio, n. 7, por 10 kilos.....	6\$264	5\$447	7\$913
Santos, good average, por 10 kilos.....	6\$100	5\$399	6\$109
Nova York, disponivel, n. 7, por lb.....	7.25 c	7.00 c	7.62 c
Minimum:			
Rio, n. 7, por 10 kilos.....	3\$813	4\$135	4\$239
Santos, good average, por 10 kilos.....	3\$599	4\$099	5\$999
Nova York, disponivel, n. 7, por lb.....	5.12 c	5.12 c	5.59 c

(a) Por falta de dados exactos das entradas em Victoria, Bahia e «outros portos» tomamos as respectivas sahidias para o algarismo das entradas.

(b) As sahidias por cabotagem de Victoria, Bahia e «outros portos» destinam-se na sua totalidade para o Rio de Janeiro, e neste mercado são incluídas nas entradas, e assim deixamos de mencioná-las naquelles portos para evitar duplicati.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1904

Francisco Macedo Carvalho. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Bittencourt de Souza. — Proceja-se de accordo com o parecer.

Garcia & Nascimento. — Idem.

José Maria de Moraes Lamego. — Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1902 e exonere-se do pagamento no de 1903.

Antonio Corqueira da Motta. — Note-se no lançamento da agua por hydrometro ter sido paga a importancia pelo conhecimento de pennas de agua n. 30.999.

Pinho & Pereira. — Corrija-se o lançamento.

Foliciano José Corrêa da Costa. — Satisfaca a exigencia da Sub-diretoria.

Joaquim Sampaio Gomes. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1903.

Inspectoria de Seguros

Expediente do sr. inspector em 6 de fevereiro de 1904

Ao sr. Ministro da Fazenda :
N. 17—Remettendo informado o processo sobre as duas multas impostas á Commercial Union Assurance Company, em 10 de outubro de 1903.

N. 18—Requisitando ordem para que os sub-inspectores na 1.ª, 3.ª e 4.ª circumscripções tomem posse dos logares perante as respectivas delegacias fiscaes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 4 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta da quota de 120.000\$, da rubrica—Obras—do orçamento de 1903, seja paga ao negociante Franklin Alvares a quantia de 3.734.508, proveniente do fornecimento de um guindaste de duas toneladas, feito a este ministerio (aviso n. 149);

Seja paga no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo, na importancia de 169\$687, de qua é credor o ex-cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel Alves de Lima (aviso n. 148).

— Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Transmittindo as cópias dos seguintes termos de obito:

Do pharmaceutico Cesar Pedro dos Santos, dado a bordo do paquete nacion I Maranhão, no dia 2 do mez proximo passado; do José Manoel da Silva, dado a bordo do vapor Planeta; no dia 17 de janeiro ultimo o do 2º sargento do 27º batalhão de infantaria João Florentino Freire, dado a bordo do paquete Alagôas, no dia 25 de dezembro ultimo (avisos ns. 150 a 152)

— A' Contadoria:
Autorizando a celebrar ajuste com Behrend Schmitt & Comp., para o fornecimento de 4.000 tubos destinados aos condensadores do cruzador torpedeiro Tamayo, pela importancia total de 592 libras sterlingas; convindo que, não só no dito ajuste, como nos que se realizarem de ora em diante para fornecimentos de material, sejam estabelecidas multas para os casos de demora na entrega e de rejeição por má qualidade (aviso n. 153).

Communicando, para os fins convenientes, que, por aviso n. 97, de 22 de janeiro proximo findo, foram approvadas as 19 tabellas, em duas vias, da distribuição dos creditos, organizadas por essa Contadoria, com que devem ser habilitadas as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos diversos Estados da União, para as despesas deste Ministerio no actual exercicio (officio n. 155).

— A' Capitania do porto de Alagoas:
Declarando, para os devidos effeitos, que resolveu annullar a nova concorrência allí realizada para os fornecimentos goraes no corrente anno; convindo, pois, que mande annunciar outra, observando-se strictamente o regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899 (avisos n. 154).

A' Capitania do Porto do Ceará, communicando, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolveu, nesta data, indeferir o requerimento de José da Costa Filho, pedindo relevação da multa imposta em aviso n. 1.936, de 31 de outubro do anno passado (officio n. 176):

A' Bibliotheca Nacional, communicando, para os fins convenientes, que, nesta data, se remette a essa Repartição um volume contendo diversos impressos destinados á Bibliotheca Publica Pelotense (officio n. 157).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Por conta do credito de 130.000\$, (melhoramento da Escola Naval) seja paga a Haupt Biehn & Comp. a quantia de 1.317\$869

proveniente do fornecimento de um theodolito do fabricante Kern (aviso n. 166);

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos na importancia de 12:844\$378, de que são credores a *Ceará Gaz Company, Limited*, Fielden Brothers, Angelo Mosciaro, *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, Companhia Cantareira e Viação Fluminense e Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão (aviso n. 167);

Por conta do credito concedido pelo decreto n. 4.807, de 27 de março de 1903, seja paga a Walter Brothers & Comp. a quantia de 1:291\$791, proveniente do fornecimento de 500 escorvas electricas para os canhões do *Gustavo Sampaio* (aviso n. 168).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as copias dos termos do obito de Manoel Gomes da Silva, Francisco Rodrigues da Silva, Antonio de Oliveira e José Valerio de Aguiar, dadas a bordo dos vapores *Par jós, Jurupary* e *Lincha Onça*, em viagem nos rios Purus e Jurui (aviso n. 153).

— Ao Ministerio da Guerra :

Rogando expedição de ordens no sentido de ser remettido a esta Secretaria de Estado o processo relativo ao fornecimento feito á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso, de quatro camisas de ferro e quatro banquetas de madeira, na importancia total de 134\$120 (aviso n. 159);

Communicando, para os devidos effeitos, que na Contadoria da Marinha fez-se a annullação da quantia de 30:000\$ que, por conta do saldo de 120:000\$ da verba—Munições Navaes foi transferida para o Thesouro Federal para occorrer a pagamento do fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 169).

— Ao Quartel General, communicando em referencia ao officio n. 81—3ª sec.ã—de 28 do mez pasado, que, nesta data, o Sr. Ministro autoriza o commissariado a fornecer ao encouraçado *Aquidaban* os artigos pedidos no mesmo officio (officio n. 161).

— A Contadoria, declarando ter approvedo o termo de despezo lavrado na capitania do porto do Estado do Ceará para isentar o pitão-mór João Tavares Iracema da carga de tres botas de ferro, tres ancoras e oito manivellas (aviso n. 164).—Communicou-se á alludida capitania (aviso n. 164).

— A Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, transmittindo os papeis referentes ao requerimento do commissario de 4 classe Juvenio Affonso de Oliveira, sobre a liquidação de sua conta, relativa ao periodo de 2 de outubro a 15 de dezembro de 1894, em que serviu na extincta escola de aprendizes marinheiros desse Estado, e rogando, de ordem do Sr. Ministro, que preste informações a respeito (officio n. 165).

— Ao Tribunal de Contas, declarando em resposta ao officio n. 61, de 18 de dezembro de 1903, relativo á tomada de contas do commissario de 4ª classe Annibal do Paula Barros, quando embarcado na canhoneira *Morajó*, no periodo de 11 de setembro de 1892 a 20 de maio de 1893, que nenhuma providencia póle ser tomada por este Ministerio, por haver o commandante do referido navio no mencionado periodo, o capitão de fragata João Antonio Soares Dutra, fallecido a 6 de julho de 1902 (aviso n. 163).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de fevereiro de 1904

Ao Quartel General, declarando ter cassado a licença concedida, por portaria de 13 de janeiro proximo findo, ao marinheiro nacional de 1ª classe invalido Affonso Novaes,

para residir fóra do asylo, nesta Capital (aviso n. 141).—Communicou-se á Contadoria.

Dia 4

Ao Quartel General, mandando admitir o 5º annata da Faculdade de Medicina Heracleito Roxo Guimarães na qualidade de interno gratuito na enfermaria de beribericos de Copacabana (aviso n. 155).

— A Contadoria, mandando lavrar termo de ajuste com S. Mendes & Comp. para o transporte de beribericos em carros de quatro logaras da praia de Botafogo para a enfermaria de Copacabana pelo aluguel de 18\$ cada carro (aviso n. 158).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de fevereiro de 1904

A Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, respondendo ao officio que tratou dos concertos necessarios ao officio em que funciona essa capitania, deelar que deve enviar um orçamento detalhado das obras de que carece o mesmo edificio, devendo ser esse orçamento de preferencia organizado por um engenheiro militar ou civil ao serviço da União ou do proprio Estado, si a isso accedem as autoridades estaduais (aviso n. 191).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De Rs. 8.930-0-9 ou 172:752\$362 ao cambio de 13 12/32 a Quayle Davidson & Comp., 90 % do valor total do fornecimento de trilhos e accessorios fornecidos á commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité em dezembro ultimo (aviso n. 395.)

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 500\$ a Manoel de Carvalho, trabalhos para a Administração dos Correios do Districto Federal em dezembro ultimo (aviso n. 393).

De 4:135\$127 ao Lloyd Brasileiro, transporte de material para os Telegraphos no exercicio de 1902 (aviso n. 377).

De 212\$270 a diversos, fornecimentos para os mesmos em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 72, aviso n. 398.)

De 569\$7-0 item, item para os mesmos em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 86, aviso n. 391).

De 393\$16 a Dr. José de Barros Franco Junior, despezos feitas com a importação de quatro porcos de raça *Poland-China*, dos Estados Unidos da America do Norte para a fazenda de Cucheira no municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 411).

Requerimentos de pachados

Dia 5 de fevereiro de 1904

D. Umbellina Rosa de Jesus Castello Branco e Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de unica irmã do contribuinte Liberato Lopes da Silva, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Anna Augusta de Almeida, pedindo, em seu beneficio, reversão da pensão do montepio que percebia sua fallecida mãe, D. Anna Augusta de Castro Almeida.—Deferido.

Dia 6

Foi remettido ao Thesouro Federal, acompanhado dos respectivos titulos o processo relativo á pensão do montepio requerida pelo engenheiro Ernesto Antonio Lyssance Cunha, em favor dos menores, seus tutelados, Anna, João, Aurora, Guilhermina e Lydia, filhos do fallecido contribuinte João Cancio Ferreira da Silva, 1º engenheiro da Estrada de Ferro de Baturité.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de fevereiro de 1904

Remetteram-se á Inspeção Goral das Obras Publicas, para os fins convenientes, os papeis relativos ao abastecimento de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Dia 6

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar incluir nos assentamentos do operario de 4ª classe dessa repartição Hemterio Encas da Silveira o tempo em que serviu nas obras da Alfanega desta Capital, correspondente ao periodo de 2 de novembro de 1888 a 27 de março de 1893.

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foi requisitada a remessa do programma que deixou de acompanhar o seu officio n. 3.037, de 23 de janeiro ultimo.

—Ao fiscal da Companhia Novo Lloyd Brasileiro em Montevideo, foi expedido officio em que se declara approvedo o seu acto, accoitando a justificação feita pela gerencia dessa companhia do excesso de drazo na viagem do vapor *Diamantino*, iniciada em principios de setembro ultimo.

—Foram remettidos ao director do *Bureau International de la propriété industrielle*, em Berna, em resposta ao seu officio n. 592, de 14 de dezembro de 1903, dois exemplares do *Dario Oficial* n. 11, de 12 de janeiro ultimo, onde se acha publicado o decreto n. 5.114, de 12 do mencionado mez, que alterou o art. 3º do decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, de accordo com os dois actos addicionaes sobre a protecção de propriedade industrial firmadas em Bruxellas, em 14 de dezembro de 1900.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 6 do corrente, foram prorogadas as seguintes licenças:

Por 60 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, que por igual tempo obteve da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, o telegraphista de 2ª classe da mesma repartição José Alves de Assis Azevedo, para tratar de sua saúde;

Por 60 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em cujo gesto se acha o engenheiro ajudante de 2ª classe da commissão technica civil junto ao commando do 2º batalhão de engenheiros, Joaquim de Souza Breves Filho, para tratar de sua saúde;

Por seis mezes, sendo tres mezes com ordenado e os outros tres com a metade do mesmo, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, de 9 dias concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao machinista de 1ª classe da mesma estrada José Joaquim da Silva, para tratar de sua saúde.

—Concederam-se seis mezes de licença, com ordenado, de conformidade com o § 1º do

art. 2º do decreto n. 4.484, da 7 de março de 1870, e a contar de 1 de janeiro ultimo, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Thomaz de Aquino, para tratar de sua saúde.

Expediente de 6 de fevereiro de 1904

Declaram-se:

Ao presidente da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cessão de posse do predio n. 74, da rua Santo Christo dos Milagres.

Ao chefe da comissão constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cessão de posse do predio n. 70 da rua Chile.

Ao onzenheiro fiscal da Estrada de Ferro da Tijuca, ter sido autorizada a Companhia de S. Christovão a suspender por 15 dias o trafego daquella estrada entre a rua Conde de Bonfim e a sua usina, para o fim especial de reduzir a respectiva bitola.

Ao chefe da comissão constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cessão do predio da rua Chile n. 147.

—Autorizou-se ao chefe da comissão constructora da Avenida Central a enviar a comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, uma relação dos predios adquiridos pela mesma comissão, com indicação dos alugueis que se acham vencidos, afim de serem cobrados e recolhidos á Caixa Especial.

—Remetteu-se ao procurador seccional da Republica no Districto Federal a cópia do contracto celebrado entre a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil e Ornstain & Comp., de arrendamento de uma parte do edificio das Docas Nacionais, afim de ser notificada judicialmente aquella firma para fazer entrega da mesma parte daquelle edificio á comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Di 5 de fevereiro de 1904

Companhia Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaia, pedindo permissão para depositar, de accordo com o orçamento que a apresenta, 400 ou 500 mil francos, para executar os trabalhos de construção da via ferrea de Alcobaca á Praia da Rainha. — O orçamento apresentado não pôde ser approvado, e sem o cumprimento dessa condição indispensavel e preliminar, não pôde tambem ser permitido o deposito.

Di 6

Manoel Joaquim Vieira, pedindo ser dispensado de substituir o hydrometro do predio n. 15 da rua Pedro Ivo. — Ito referido.

Eduardo Luiz Tino da Costa, pedindo a concessão de um penão de agua para o predio de sua propriedade, sito á rua D. Luiz, na estação da Prodale. — Deferido, sujeitando-se, porém, ás condições actuaes do abastecimento de zona.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Felippe José do Souza Lima, pedindo uma certidão. — Como requer.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 5 de fevereiro de 1904. — Presidencia do Sr. Dr. Diogenes da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Machaço, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Rodolpho Padilha; Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 12 de janeiro findo, sobre a concessão dos creditos de 2:197\$222 á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, e de 6:725\$179 á no do Piahy, para despesa da verba — Pensionistas — do exercicio de 1903. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações de que trata o parecer.

Representação da mesma sub-directoria, de 20, com as tabellas e distribuição geral dos creditos para despesas do ministerio, no exercicio de 1904. — O tribunal evertou o julgamento em diligencia, afim de requisitar que sejam as tabellas assignadas e rubricadas.

Processos de concessão:

Do montepio civil:

A D. Anna Ermolinda Botelho de Assis, viuva do machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Castano Fontes de Assis na importancia annual de 400\$, e a seu filho menor José, em igual importancia;

A D. Anastacia dos Reis Costa, viuva do contramestre aposentado do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Nicoláo Joaquim da Costa, na importancia annual de 30\$, e a seu filho menor Theodoro, em igual importancia.

Apostillas feitas nos titulos:

De D. Zaira Virgínia Duarte de Oliveira, filha do findo agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Angelo Duarte de Oliveira, para a percepção annual de 366\$50, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe D. Virginia Amelia da Costa Oliveira, fallecida em 18 de novembro de 1901;

Do menor José, filho do findo guarda archivista da Escola Polytechnica João Ferreira Cavalcanti Lima, elevando a 400\$ a pensão annual que lhe foi concedida, pela reversão da que deixa de perceber sua mãe D. Olympina Ozari Cavalcanti Lima, fallecida em 25 de novembro de 1902;

De DD. Maria Dulce e Anna dos Anjos de Campos Mello, filhas solteiras do findo desembargador aposentado da Relação do Recife Hysbello Florentino Corrêa de Mello, declarando-as com direito á pensão annual de 633\$636, cada uma, em vez da em cujo gozo se achavam, pela reversão da que deixa de ser abonada á sua mãe D. Bernarda Dulce Cordeiro da Camps Mello, fallecida a 22 de agosto de 1903. — O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Alice Pires Guimarães da Silva, viuva do 2º official da Secretaria da Justiça, e Nogueiras Interiores Alexandro Alberto Fernandes da Silva, na importancia annual de 750\$, e a seus filhos menores Clotildes, Eurico, Gastão, Maria, Alice, Alvaro e um posthumo, nascido, na de 125\$ a cada um;

A D. Declina da Cunha do Araujo Azevedo, viuva do lente jubilado do Gymnasio

Nacional Dr. Manoel Duarte Moreira do Azevedo, na importancia annual de 1:600\$;

A D. Horionegilda Rodrigues Borges, viuva do porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal José Joaquim da Rocha Borges Junior, na importancia annual de 633\$333 e a seus filhos menores Antonio e Theresza, na de 316\$666 a cada um;

A DD. Joaquina Marcelina Pereira de Carvalho e Amalia Zilia Pereira de Carvalho, viuva e filha do fiel de armazem da Alfândega do Estado da Bahia Francisco José Pereira de Carvalho, na importancia annual de 651\$ a cada uma;

A D. Maria Amalia Teixeira de Almeida Pires, viuva do ajudante da inspectoría de saúde do Rio Grande do Sul, Dr. José Dias de Almeida Pires, na importancia annual de 900\$ e a sua filha menor Amalia, em igual importancia.

Do montepio de Marinha:

A D. Vicentini Thomaz dos Santos, viuva do mestre reformado do corpo de officiaes marinheiros Antonio Thomaz dos Santos, na importancia mensal de 50\$000.

De meio solto e montepio:

A D. Josephina Paiva de Freitas Chaves, viuva do capitão-tenente Alvaro de Medeiros Chaves, nas importanciaes mensaes de 134\$100 e 140\$000.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão dos pensões, registrando-se a despesa a que se referem os pareceres.

Do montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Maria Emilia e Henriqueta de Figueiredo Neves, filha do findo guarda da Alfândega de Porto Alegre Francisco Homolindo de Figueiredo Neves, para o abono mensal de 7\$312 a cada uma, além da pensão que já percebem pela reversão da que deixa de receber sua mãe D. Maria Emilia de Figueiredo Neves, fallecida a 23 de fevereiro de 1901. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effeito de exigir que as habilitantes provem o seu estado civil.

Do montepio do exercicio:

Após illi luvata no titulo de D. Maria Estephania de Oliveira Marques, filha do findo major reformado Joaquim Canido de Oliveira Marques, para a percepção mensil de mais 5\$599, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á sua irmã D. Maria da Pureza de Medeiros Marques, fallecida a 2 de abril de 1901. — O Tribunal julgou illegal a reversão feita pela dita apostilla, por não ter sido contemplado na divisão do beneficio o filho do contribuinte, Luiz Gonzaga de Medeiros Marques, que a data do fallecimento de sua irmã D. Maria da Pureza, era menor.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 112, de 25 de janeiro ultimo, solicitando a concessão á conta do exercicio de 1903, do credito de 3:465\$970 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, para despesas das verbas 1ª e 2ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Guerra:

Aviões ns. 27 e 30, de 16 e 18 de janeiro findo, sobre a concessão á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra dos creditos de 84:599\$635 e 3:027\$005, abertos pelos decretos ns. 1.173 e 1.174, de 13, o primeiro supplementar á rubrica 11ª do exercicio de 1903, e o segundo para occorrer ao pagamento do capitão Alfredo Ribeiro da Costa, de gratificações do exercicio e quantitativo para criado, que deixou de receber quando instructor da Escola Militar do Brazil. — O tribunal autorizou o registro da distribuição de taes creditos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De toma da de contas:

Do ex-agente do Correio da cidade do Sorro, no Estado de Minas Geraes, D. Ambrosina de Araujo Kschy, relativas ao periodo de 25 de julho de 1900 a 17 de novembro de 1902.

Dos commissarios da armada:

De 2ª classe Jacintho Madeira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, em que serviu no couraçado *Riachuelo*;

De 4ª classe, Annibal de Paula Barros, de 15 do outubro a 31 de dezembro de 1902, quando em serviço na flotilha do Amazonas.

O tribunal declarou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento da fiança prestada pela ex-agente do Correio, lavrando-se neste sentido os necessários accordãos.

Do ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Estado do Pernambuco Manoel Antonio Gonçalves, concernentes ao periodo decorrido de 17 de agosto de 1898 a 22 de outubro de 1900.— O tribunal mandou lavar accordão, fixando em 928:987\$618 o alanceo apurado nas contas do responsável e condemnando-o ao pagamento desta quantia no prazo de 30 dias, e determinou que se officie ao Ministerio da Fazenda sobre a irregularidade de não ter-se obrigado o alludido thesoureiro a prestar a competente fiança.

Do ex-thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda, Caixa Economica e Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, Urbano Joaquim da Loyola Batista, e imprehenidas no periodo de 23 de julho de 1838 a 31 de março de 1893, 1 de abril de 1893 a 11 de novembro de 1895, de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1898 e de 1 de janeiro de 1899 a 29 de junho de 1900;

Do commissario do 5ª classe da armada Antonio Cabral de Lacerda, no decurso do 29 dezembro de 1896 a 7 de fevereiro de 1897, quando em serviço a bordo do vapor *Coelho Netto*.

Havendo sido recolhido pelo ex-thesoureiro o alanceo de 465\$377, e pelo commissario o de 35\$181, que foram fixados pelos accordãos de 8 de janeiro ultimo, e 27 de dezembro de 1901, resolveu o tribunal expedir quitação aos ditos responsáveis, e ordenar o levantamento da fiança prestada pelo primeiro dellos.

Officio da Contadoria da Marinha, n. 41, de 16 de janeiro proximo passado, informando, para o fim de se fazer a necessaria rectificação, que de 21 de novembro de 1899 a 31 de dezembro de 1900 o periodo da gestão do commissario de 4ª classe da armada Manoel Ribeiro do Amaral na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas e não o de que fazem menção o officio daquelle Contadoria, n. 161, de 26 de novembro de 1901, remetendo o respectivo processo, e o despacho de fls. 2 do mesmo processo.— O tribunal autorizou que se faça a rectificação solicitada.

De prestação de fiança:

Dos collectores de rendas federaes:

Cypriano Brasileiro, do municipio de Amar-gosa, no Estado da Bahia, de 76\$537, em uma cartaneta da Caixa Economica no valor de 76\$500;

Raymundo Neves de Almeida, do municipio de Tutoya, Estado do Maranhão, de 200\$, em uma cartaneta da Caixa Economica, com o depositado de igual quantia;

Manoel Corrêa Pinto de Miguelhães, do municipio de S. Simão, Estado de S. Paulo, de 2:000\$, idem, idem;

Francisco Vieira de Sá, dos municipios de Laranjeiras, Riachuelo e Soccorro, no Estado

de Sergipe, de 1:400\$, constituída por uma apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$ e uma cartaneta da Caixa Economica com o depositado de 400\$000;

Do escripto da collectoria de rendas federaes dos municipios de Proprietá, Aquidaban e Gararú, no dito Estado, Jovino de Almeida Firmeiro, de 450\$, em uma cartaneta da Caixa Economica, contendo igual importancia;

Do fiel de armazem da Alfandega da Bahia Pedro Emyglio Leal, de 3:000\$, com a cação feita por Mauricio Alves de Azevedo, de igual importancia, em titulo da mesma especie.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsáveis e seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças le que se trata.

De substituição de fiança:

Officio n. 167 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, de 25 de novembro do anno proximo passado, com o requerimento em que o pagador da mesma delegacia Antonio José da Costa Netto pede que lhe seja concedido substituir por uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Aristides Neves, parte da fiança que o responsável depositara em doze letras hypothecarias.— O tribunal approvou a substituição de que se trata.

Foi approvada a redução dos accordãos lavrados nos processos, apurados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos commissarios da armada José Fortunato Leal de Souza (dous processos), Artêmio Lopes de Castro e Cesar Alves, do ex-agente Correio de Figueira, no Estado de S. Paulo, Aristides José, do chefe de pharmacia da armada José Antonio Tapinambá e do guarda Juliano José do Espírito Santo, mandando expelir nos quitação e ordenando o levantamento da fiança depositada pelo ex-agente do Correio, e do commissario de 4ª classe da armada Juvenel Affonso de Oliveira, fixando o alanceo apurado em suas contas e condemnando-o ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

Outrosim, resolveu que se officie ao Ministerio da Marinha, quanto ás contas do commissario Artêmio Lopes de Castro, requisitando que sejam carregadas na receita do exercicio seguinte todos os acrescimos constantes da relação de fls. 5 do processo.

— Relatados pelo Sr. subdirector Dr. Francisco Machad:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 161, de 16 de janeiro ultimo, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, do credito de 52\$, para despezas, á conta do exercicio de 1903, da submização—Publicações postaes, etc.—da verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito;

N. 4, de 19, remetendo a cópia do contracto feito pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Pantalão de Lira, para o fornecimento de dormentes de madeira do lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no 1º semestre deste anno.—O tribunal deu registro ao contracto.

N. 11, de 26, consultando sobre a abertura do credito suplementar de 111:897\$600, á verba 12ª, do exercicio de 1903, para occorrer ao pagamento devido á companhia *City Improvements*, proveniente das taxas de esgoto no 2º semestre do anno findo.— O tribunal foi do parecer que o credito póle ser legalmente aberto.

N. 12, de 27, enviando as tabellas da distribuição de creditos, para despezas das verbas 10ª e 11ª, do exercicio de 1904.—O Tribunal autorizou o registro das tabellas, excepto, na da verba 10ª, a parte que se refere

ao pessoal da administração do aqueducto de Quixeram, por não ter sido feita a necessaria discriminação, de accordo com o art. 15 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno findo.

N. 13, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 5.126, de 2, que abra o credito de 20:000\$, para ser applicado a despezas com a conservação das obras executadas na lagôa da Rodrigo de Freitas.—O Tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos:

N. 254, de 22 de janeiro proximo findo, remetendo as copias dos contractos e obrados pelo commandante do corpo do bombeiros com os negociantes Vicente da Cunha Guimarães, Rodrigo Vianna, e outros, para o fornecimento de diversas materias ao mesmo corpo, durante o actual primeiro semestre.—O Tribunal deliberou que se registrem os contractos.

N. 333, de 30, com a tabella da distribuição de creditos aos Estados, para despezas do Ministerio, no exercicio de 1904.—O Tribunal deixou de registrar a tabella, por falta de discriminação, nos termos do art. 16 da lei n. 1.141, de 30 de dezembro ultimo.

N. 397, de 4 do corrente, pedindo que seja posta a disposição da Mesa do Senado a quantia de 13:500\$, para despezas do material da verba 6ª, do exercicio de 1904.—O Tribunal mandou registrar aquella quantia, como credito distribuido á Mesa do Senado.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 8:164\$16 pelo almoxarife das colonias de alludidos, com o pagamento das folhas do pessoal subalterno do dito estabelecimento nos mezes de outubro a dezembro do anno findo;

De 50\$, pelo dito almoxarife, com despezas miudas em dezembro ultimo;

De 300\$, pelo porteiro do Observatorio do Rio de Janeiro, com despezas do prompto pagamento, no 2º semestre do anno proximo passado.

De 20\$, pelo da Recebeoria da Capital Federal, com despezas miudas no citado mez de dezembro.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 393, de 5 do corrente, pagamento da 18:636\$370, da folha do pessoal empregado, em janeiro ultimo, no serviço do Recenseamento de 1903, a cargo da Directoria Geral de Estatistica.

N. 338, de 1 do corrente, idem de 124\$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da secretaria deste Ministerio, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 357, de 3 do corrente, idem de 50\$ a cada um dos continuos da Secretaria de Estado deste Ministerio, Joo de Pinho, Manuel Joaquim de Carvalho, João Fernandes Mendes de Couto e Francisco das Chagas Nascimento, da gratificação annual.

N. 393, de 5 do corrente, idem de 2:073\$995, da folha das gratificações que competem ao pessoal empregado no Registro Civil, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 356, de 3 do corrente, idem de 300\$ a cada um dos correios da Secretaria de Estado deste Ministerio Manoel João da Silva, Julio Gross, Joaquim Gomes da Silva e Aialto Gomes de Oliveira, para fardamento;

N. 193, de 21 de janeiro, idem de 102\$611, a diversos, do fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes do setembro e outubro ultimos;

N. 197, de 21 de janeiro, idem de 2:835\$569, a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro e novembro ultimos;

N. 198, da mesma data, idem de 4:463\$250, a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 179, de 19 de janeiro, idem de 628\$256, a diversos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 180, de 19 de janeiro, idem de 303\$300, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 232, de 23 de janeiro, idem de 356\$717, a Wilson, Sons Comp., Limited, de carvão de forja fornecido a mesma Estação, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 263, de 26 de janeiro, idem de 195\$, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em outubro ultimo;

N. 265, da mesma data, idem de 620\$500, a José Gonçalves Leonardo, do fornecimento de carne verde a hospedaria de imigrantes, em dezembro ultimo;

N. 266, da mesma data, idem de 208\$700, a Antonio Gonçalves Leite, do fornecimento a mesma hospedaria, em dezembro ultimo;

N. 264, da mesma data, idem de 312\$360 a Silva & Carneiro, do fornecimento de pão a mesma hospedaria, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 363, de 1 de corrente, pagamento de 51:672\$ a Barnabé Moreira Lopes, na 3ª modificação das obras do edificio em construção no caes da Lapa;

N. 375, de 29 de janeiro, idem de 1:00\$, a Dunshee & Abrahams, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda :
Informações :

Da sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 de abril de 1903, pagamento de 272:157\$97, sendo, por distribuição de creditos, ás delegacias fiscaes: no Amazonas, 31:861\$576; no Ceará, 23:002\$972; no Maranhão, 29:033\$744; na Bahia, 69:402\$312; em S. Paulo, 64:381\$974; no Paraná, 13:307\$095; em Santa Catharina, 15:010\$741; em Porto Alegre, 29:206\$211; em Sergipe, 7:459\$169; á Alfândega de Ma-

eio, 5:691\$899, e, como ordem de pagamento, 1:318\$115.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 53, de 30 de janeiro, pagamento de 7:642\$975 á Inspeção Goral das Obras Publicas desta Capital, da fêria do pessoal daquela inspetoria, empregado nas obras de canalização de agua para o Asylo de Inválidos da Patria, durante o mez de dezembro ultimo.

Pagadoria do Thesouro—Pagamentos no dia 8 as seguintes folhas :

Higiene defensiva, Montepio dos funcionarios de fazenda, pensões provisórias e Junta Commercial.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—O

recebimento das propostas para o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curitiba, prolongamento e rames, que devia ter lugar a 31 de março do corrente anno, fica transferido para o dia 4 de abril proximo futuro, conforme o edital publicado na seção competente.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de fevereiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEN		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	24.3	19.0	84	0.0	—	0.8	C. N	
4 h. m.....	758.4	23.5	18.7	87	1.1	NW	1.0	CK	
7 h. m.....	759.1	24.6	18.2	80	0.0	—	0.3	C	
10 h. m.....	759.9	28.7	19.0	62	2.9	NNE	0.1	K	
1 h. t.....	759.2	30.3	19.3	60	6.7	SSE	0.1	K	
4 h. t.....	758.1	29.1	18.5	61	10.0	SSE	0.3	CK. K	
7 h. t.....	758.3	27.5	18.3	67	1.6	SE	0.2	CK	
10 h. m.....	759.4	25.1	17.2	73	0.0	Nulla	0.3	K. CK	
Médias.....	758.79	26.62	18.52	71.8	2.8		0.4		

Temperatura : Maxima, ás 4 h da tarde, 30° 8; minima, ás 7 h. da manhã, 23° 1.
Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7. n. 1.
Horas de insolação: 11 h. 19 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de fevereiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEN		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	24.1	17.8	78	1.0	E	0.2	CK	
4 h. m.....	758.6	23.0	16.1	77	0.0	Nulla	0.1	CK	
7 h. m.....	759.3	23.3	17.1	81	2.3	W	0.4	CK	
10 h. m.....	759.5	29.0	16.1	54	1.0	NNE	0.3	C. CK. K	
1 h. t.....	758.6	31.2	19.4	57	2.0	SSE	0.3	CK	
4 h. t.....	757.2	30.0	19.7	63	5.0	SSE	0.8	SK. CK. K	
7 h. t.....	757.2	27.0	18.4	70	1.8	SW	1.0	CK	
10 h. t.....	759.1	26.4	18.8	73	0.0	Nulla	1.0	CK	
Médias.....	758.53	26.75	17.84	69.1	1.6		0.5		

Temperatura : maxima, ás 4 h. da tarde, 32.1; minima, ás 7 h. da manhã, 22.1.
Evaporação em 24 horas : 3.2.—Ozone ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 8 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de fevereiro de 1904 (sexta-feira).

Table with columns: ESTAÇÃO, HORAS, BAROMETRO A QD, TEMPERATURA DO AR, TENSÃO DO VAPOR, HUMIDADE RELATIVA, DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO, ESTADO ATMOSFERICO, METEÓROS, NEBULOSIDADE, and OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS.

Ocorrências - Das 16 h. (4 h. p.) as 18 h. (6 h. p.) observou-se nevoeiro tenue baixo, ao N o dia 19 h. (1 h. p.) e 21 (9 h. p.) relampejou a W.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 33' 05" NW
INCLINAÇÃO = - 13.514 (extremo norte para cima)
FORÇA HORIZONTAL = 0.24782 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas
A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 6 de fevereiro de 1904

Table with columns: ESTAÇÃO, Pressão nivel do mar, Temperatura à sombra, Tensão do vapor de agua, Humidade relativa, NEBULOSIDADE, ESTADO ATMOSFERICO, METEORO, VENTO (Direcção, Força), ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA, Temperatura maxima da noite, Temperatura minima da noite, Temperatura média da noite, Chuva recobida h. m. m.

Nota - Na Capital o estado bom do tempo tende a tornar-se não passageiramente. Em Santos houve no tempo a tarde trovoadas e aguaceiros, á noite choveu e chuviscou. Em Paranaguá houve trovoadas e chuva ao amanhecer do dia, choveu e houve nevoeiro dens. na manhã do hoje. Em Florianópolis choveu no correr da noite de ontem. Em Curitiba choveu a intervallos no correr do dia de hoje; á tarde houve trovoadas a NW. Até ás 2 h. 30 m. p. não se receberam mais telegrammas algm.

Casa da Moeda — Demonstração do movimento das diversas fórmulas de franquias de Correio Geral, no mez de janeiro de 1904:

Receita	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1903	4.711.753	1.021:339\$730
Recebidas durante o mez de janeiro de 1904	189.900	\$

<hr/>		
Despeza		
Entre-gues durante o mesmo periodo.....	3.105.000	426:380\$000

Saldo que passa para o mez de fevereiro.....	1.795.753	607:559\$730
--	-----------	--------------

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de janeiro de 1904.—O escrivão, *Jeronymo Maximino Rodrigues Cordeiro*, 2º escripturario.

—Balancete do movimento dos sellos consulares no mez de janeiro de 1904:

Receita	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro de 1903.....	3.807.000	23.176:921\$000
Recebidos da officina de estamperia em janeiro	—	\$

Despeza		
Entregues à Secretaria do Exterior.	—	\$

Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1904	3.807.000	23.176:921\$000
---	-----------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de janeiro de 1904.—O escrivão, *Jeronymo Maximino Rodrigues Cordeiro*, 2º escripturario.

— Balancete do movimento dos sellos da taxa judiciaria no mez de janeiro de 1904:

Receita	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de dezembro	10.317.423	23.662:065\$930
Recebidos da officina de estamperia em janeiro.	—	\$

Despeza		
Entregues à Recebedoria no mesmo periodo.....	300	22:500\$000

Saldo que passa para o mez de fevereiro de 1904	10.317.423	23.639:565\$930
---	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de janeiro de 1904.—O escrivão, *Jeronymo Maximino Rodrigues Cordeiro*, 2º escripturario.

Correio — Esta repartição expelirá em las pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Las Palmas*, para Uha Grande e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com p rte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Stefania*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com p rte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Caravajola*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com p rte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saquis para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, expeduando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 5 de fevereiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	ROTAFOGO	S. CRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3.6	2.5	3.0	—
Chuva caida..	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem	25º.95	27º.00	28º.35	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Doras, em Cascadura, foi no dia 1 de fevereiro proximo passado, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	900	543	1.443
Entraram.....	31	16	47
Sahiram.....	42	29	71
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	881	527	1.408

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 563 consultantes para os quaes se aviaram 556 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 2:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	881	527	1.408
Entraram.....	40	21	61
Sahiram.....	12	11	23
Falleceram.....	8	4	13
Existem.....	900	543	1.433

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 446 consultantes para os quaes se aviaram 458 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.903

Oscar Joaquim Lopes, negociante, estabelecido nesta praça ás ruas da Candelaria n. 6 Uruguayana n. 77 e Pernambuco n. 29, com, o commercio de bilhetes de loterias, vem apresentar á meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima estampada, adaptada pelo supplicante para distinguir os bilhetes de seu commercio a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma de cartão de cor branca marginado por dous traços iguaes, lendo-se na parte superior os dizeres em letra grandes — *O Fatalista* — Marca registrada—Rio de Janeiro—O. J. L. A referida marca será usada pelo supplicante carimbando no verso dos bilhetes de sua casa, a fim de se distinguir aos demais, assim como em facturas cartões, e apresentando assim, pe le para registrar na fórma da lei. Estava coltada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1903.—*Oscar Joaquim Lopes*.

Registrada sob n. 3.905 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde 3 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de fevereiro de 1904..... 1.001:136\$690

Idem do dia 6:

Em papel... 278:046\$951
Em ouro.... 100:476\$766 378:523\$717

1.379:660\$407

Em igual periodo de 1903.. 842:456\$488

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 6 de fevereiro de 1904.....	22:708\$510
Idem dos dias 1 a 6.....	161:995\$990
Em igual periodo de 1903.	39:113\$701

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de fevereiro de 1901

Interior.....	10.217\$642
Consumo:	
Fumo.....	2:464\$000
Bebidas.....	2.677\$600
Phosphoros...	48:000\$000
Calçado.....	1:290\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	214\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	400:000
Vinagre.....	697\$900
Cartas de jogar	288\$000
Chapéos.....	310\$000
Registro.....	3:980\$000
Extraordinaria.....	12:935\$704
Deposito.....	560\$000
Renda com applicação especial.....	1:637\$263
	89:472\$109
Renda de 1 a 5 de fevereiro de 1901.....	367:683\$006
	457:155\$115
Renda de igual periodo de 1903.....	338:496\$432
Diferença para mais.....	118:658\$6 3

EDITAES E AVISOS

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-the soureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil de Siqueira e Mello para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 24\$370, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao exercício de 1895, e mais os juros de 9 % pela mora, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões proferidas sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Myssos Henrique Spyer para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:060\$038, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 16 de julho de 1891 a 27 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira Traripe, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 31 de julho de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 141\$967, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 21 de agosto de 1890 a 24 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira Guarany, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 22\$023, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 9 de setembro de 1893 a 14 de maio de 1895, quando embarcado na canhoneira Iaciadora, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 14 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio da Araguay, no Estado de Minas Geraes, José Rodrigues Rosy para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:410\$842, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 17 de dezembro de 1902 a 26 de maio de 1903, e mais os juros da 9 % pela mora, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 18 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital é intimado o ex-the soureiro da agencia do Correio da Estrada Central da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Bezerra Cabral, a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a quantia de 9:321\$70, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 3 de junho de 1898 a 16 de julho de 1902, e mais os juros da 9 % pela mora, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordo de 26 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 238 do regulamento anexo a decreto n. 2.490, de 23 de dezembro de 1893, são intimados os representantes legais do falleto collector das rendas federaes em Mogy das Cruzes, no Estado de S. Paulo, Arthur Corrêa de Moraes para, no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, recolherem aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 1:722\$704, alcance verificado em suas contas do periodo de 14 de outubro de 1901 a 23 de abril de 1902, o a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 31 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-administrador interino da Hospedaria de Imigrantes em Pinheiros, Lucas Vieira Forraz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance na importancia de 185\$198, verificado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de março a julho de 1895, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento de Decreto n. 392 de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de janeiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes no municipio da Sant'Anna do Macaé, Estado do Rio de Janeiro, José Francisco das Chagas, a recolherem aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a quantia de 181\$900, acrescida dos juros de 9 % pela mora, alcance apurado nos autos de rev. são de tomada das contas do referido ex-collector, relativas ao periodo de 22 de abril de 1897 a 21 de março de 1898, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordo de 15 de janeiro proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-administrador da Hospedaria de Imigrantes, em Pinheiros, Francisco da Paula Ney, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 71\$321, acrescido dos juros de 9 % pela mora, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao antecedente recebido pelo referido ex-administrador, a 21 de fevereiro de 1896, para pagamento do pessoal daquelle hospedaria, referente ao mez de janeiro do dito anno, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal

QUINTA DA BOA VISTA

Concurrencia aberta para o arrendamento de duas pedreiras existentes na mesma quinta, sob as condições daixo mencionadas

Por esta directoria se declara que se acha aberta a concurrencia acima referida, durante o prazo de 30 dias, a contar da presente data, sobre o preço basico de 1:000\$ annualmente, ou por trimestre vencido até o dia 10 do mez seguinte ao em que se vencer o trimestre, sob pena de despejo e cobrança executiva.

O prazo do contracto será de dois annos e 30 dias.

Os Srs. proponen es deverao garantir as suas propostas com 200\$, e o proponente

DG—R: 1 dita n. 1.426, idem avariada.
 FAG—CC: 1 dita n. 291, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 293, repregada.
 HS.: 1 dita n. 397, idem.
 HSC: 1 caixa n. 4.831, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.829, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1/0, idem.
 RF—E: 1 dita n. 585, idem.
 Idem: 1 dita n. 616, idem.
 OS—RG.: 1 dita n. 1.049, idem.
 PF: 1 dita n. 323, idem.
 CFC—FCMC: 1 dita n. 429, idem.
 Vapor francez *Entre Kios*, procedente do Havro, entrado em 7 de novembro de 1903.—Manifesto n. 707.
 Despacho sobre agua — CCA: 1 caixa n. 8.473, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.470, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.557, idem.
 TBC: 2 ditas ns. 23 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, idem.
 HMC: 1 dita n. 307, idem.
 TBC: 2 ditas ns. 23 e 23, idem.
 AI: 1 dita n. 645, idem.
 Idem: 1 dita n. 615, idem.
 EM: 1 dita n. 5.569, idem.
 CAC: 1 dita n. 8.570, idem.
 AJ: 2 ditas ns. 645 e 645, idem.
 TBC: 1 dita n. 23, idem.
 AI: 1 dita n. 615, repregada.
 MSC: 2 ditas ns. 23 e 13, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 7, idem.
 ASE: 1 dita n. 455, idem.
 Idem: 1 dita n. 456, idem.
 Idem: 1 dita n. 418, idem.
 TBC: 2 ditas ns. 19 e 1, idem.
 PMG: 1 dita n. 4, idem.
 ASC: 1 dita n. 446, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 8.464, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.145, idem.
 JTCS: 1 dita n. 3.671, idem.
 Idem: 1 dita n. 773, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 782, idem idem.
 KFC—CG: 1 dita n. 595, idem.
 CG: 1 dita n. 251, avariada.
 CLF: 1 dita sem numero, repregada.
 HM: 1 dita n. 9.062, idem.
 GC: 1 dita n. 329, idem.
 Armazem n. 7—EM: 1 caixa n. 5.577, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.574, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.552, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.591, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.999, idem.
 J—idem: 1 dita n. 5.453, idem.
 LA: 2 ditas ns. 30.3, idem.
 JLEB: 1 dita n. 18.800, idem.
 HPC: 1 dita n. 470, idem.
 Armazem n. 4—R: 1 caixa n. 450, avariada.
 JRC—T: 1 dita n. 222, idem.
 SGC: 1 dita n. 9.803, repregada.
 JLF—CA: 1 dita n. 1.692, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.691, idem.
 JTGS: 1 dita n. 184, idem.
 SP de A: 1 dita n. 715, idem.
 Idem: 1 dita n. 716, idem.
 Idem: 1 dita n. 737, idem.
 Idem: 1 dita n. 753, idem.
 LA: 1 dita n. 22, idem.
 Vapor allemão *Allenberg*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de novembro de 1903.—Manifesto 701.
 Armazem n. 12—KT: 1 caixa n. 10.584, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.583, idem, idem.
 LJ: 1 dita n. 480, idem idem.
 KT: 1 dita n. 10.586, idem idem.
 JE—W—E: 1 dita n. 411, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 11.645, idem idem.
 OC: 1 dita n. 10, idem idem.
 H—2.661—C: 1 dita n. 9.088, idem idem.
 MAC: 1 dita n. 1, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 3.032, idem idem.
 GW: 1 dita n. 1, idem idem.

J. L. Con—AB: 1 dita n. 600, idem idem.
 CMC—VMC: 1 dita n. 7.567, idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.817, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.775, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 127, idem idem.
 Armazem n. 12—TC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.
 Vapor allemão *Allenberg*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de novembro de 1903.—Manifesto n. 701.
 LOCC: 1 caixa n. 242, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 244, idem idem.
 LJ: 1 dita n. 392, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 495, idem idem.
 KT: 1 dita n. 10.587, idem idem.
 GW: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 KT: 1 dita n. 10.588, idem idem.
 H—2.631—1 dita n. 9.087, idem idem.
 GW: 1 dita n. 10, idem idem.
 JFJ: 1 dita n. 13.022, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 8.940, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.921, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 280, idem.
 MC: 1 dita n. 3, idem.
 PH: 1 dita n. 72, idem.
 GW: 1 dita n. 3, idem.
 FSG—K: 1 dita n. 11.643, idem.
 MFB: 1 dita n. 14.889, idem.
 JRC: 1 caixa n. 2.795, idem.
 HD: 1 caixa n. 2.420, idem.
 Vapor allemão *Sophie*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de dezembro de 1903. Manifesto n. 827:
 Armazem da Estiva—CRC—907: 1 caixa n. 273261, repregada.
 Idem: 1 dita n. 27.319, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.231, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.332, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.323, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.247, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.234, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.380, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.343, idem.
 A—R291VII: 1 dita n. 26.069, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.523, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.635, idem.
 Idem: 1 dita n. 23.804, idem.
 Idem: 1 dita n. 23.531, idem.
 C—MC: 1 dita n. 27.625, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.476, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.151, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.468, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.498, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.510, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.609, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.598, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.588, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.457, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.480, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.584, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.492, idem.
 Armazem da Estiva—GMC: 1 caixa numero 27.593, repregada.
 Idem: 1 dita n. 27.542, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.539, idem.
 Idem: 1 dita n. 27.433, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 3.
 Armazem n. 9—LGC: 2 caixas ns. 1.147 e 1.119, avariadas.
 ARPC: 1 dita n. 1 dita n. 1.245, idem.
 RS—F: 2 ditas ns. 206 e 294, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 295, avariada.
 SMC—ARPC: 1 dita n. 2.157, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.157, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.134, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.202, avariado.
 Idem: 1 dita n. 2.201, idem.
 SPR: 1 dita n. 292, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 293, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 299, avariada.

S: 1 dita n. 298, repregada.
 RS: 1 dita n. 3, avariada.
 BPC: 1 fardo n. 204, roto.
 GA: 2 caixas ns. 1.316 e 1.334, repregadas.
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 816.
 Armazem n. 12—CASM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 GMC: 1 dita n. 14.162, idem idem.
 LR: 1 dita n. 1.265, idem idem.
 VBC: 1 dita n. 109, idem idem.
 FG—LAVF: 1 dita n. 1.879, idem idem.
 MCC: 1 dita n. 17.233, idem idem.
 Armazem n. 12—GMC: 1 caixa n. 13.162/c, repregada e avariada.
 BRN: 1 dita n. 1, idem idem.
 HC: 1 dita n. 5.983, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.982, repregada.
 LGJA—JDELI: 1 dita n. 152, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 12.312, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.210, idem.
 MCC: 1 dita n. 17.232, idem.
 HC: 1 dita n. 5.335, idem.
 L—R: 1 dita n. 1.263, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.262, idem.
 BFC: 1 dita n. 13.296, idem.
 J—J—995: 1 dita n. 961, idem.
 CASM: 1 dita n. 2, idem.
 VIII: 1 dita n. 23.145, idem.
 JMB: 1 dita n. 1.121, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 2.910, idem.
 JBSC: 1 dita n. 2.163.
 AAC: 1 engadalo n. 1.001, idem.
 HC: 1 caixa n. 3.262/3.263, idem.
 L—R: 1 dita n. 5.981, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 2.172, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 3.239, avariada.
 P—J—21—WV: 1 dita n. 3.801, idem.
 JFCC: 1 dita n. 1.274/8, idem.
 PKC: 1 dita n. 2.238, idem.
 FBC: 1 dita n. 3.801, idem.
 L—R: 1 dita n. 9.168, idem.
 L—R: 1 dita n. 1.259, idem.
 FG—TGWF: 1 dita n. 1.910, idem.
 FFC—K: 1 dita n. 12.431, idem.
 GR: 1 dita n. 536, idem.
 LGJA—T de LI: 1 dita n. 151, idem.
 LM: 1 dita n. 6.866, idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 16.
 Armazem n. 10—JJ—Casa Edison: 1 caixa n. 1.288, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.045, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 2.915, idem.
 MFB: 1 dita n. 1.931, repregada e avariada.
 C—V: 1 dita n. 1.427, repregada.
 Sem marca: 30 fardos sem numero, avariados.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 I—CC: 1 dita n. 1.979, idem.
 PS—AS: 1 dita n. 2.912, idem.
 MFR: 1 dita n. 1.989, avariada.
 CPC: 1 dita n. 9.516, repregada e avariada.
 MMC—MC: 1 fardo n. 425, idem idem.
 ABA: 1 caixa n. 1.201, repregada.
 C—V: 1 dita n. 70, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado de dezembro de 1903.—Manifesto n. 852.
 Armazem n. 8—HQ: 1 caixa n. 7.400, avariada.
 SM—RW: 1 dita n. 6.593, idem.
 H: 1 dita n. 9.539, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 9.538, idem.
 BM: 1 fardo n. 1, roto, idem.
 LSC: 1 caixa n. 882.830, avariada.
 VUC: 1 fardo n. 1.245, roto.
 OPC: 1 caixa n. 4.214, repregada.
 Vapor francez *Carolina*, procedente de Havre, entrado em 19 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 823.

Armazem n. 10—CL: 1 caixa n. 3, avariada.
 Escola de Minas, Ouro Preto: 2 ditas ns. 49 e 49, idem.
 DD: 1 dita n. 13.103, idem.
 H—S—145—C: 1 dita n. 1 dita n. 2.321, idem.
 Idem: 2 fardos ns. 160 e 161, idem.
 Idem: 1 dito n. 163, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 289 e 213, idem.
 Pacheco: 2 ditas ns. 1.084 e 1.101, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.092, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.091, idem.
 LHM: 1 dita n. 744, idem.
 X: 2 ditas ns. 4.727 e 4.780, idem.
 WIC: 2 ditas ns. 3.816 e 3.391, idem.
 N: 1 encapado n. 457, reprogado e avariado.
 Escola de Minas, Ouro Preto: 1 caixa n. 51, avariada.
 MW: 1 dita n. 3.372, idem.
 SC—S. J. del Rey, Minas: 3 ditas ns. 5, 12 e 18, idem.
 Idem: 2 ditas 6 e 18, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 14, 33 e 70, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 LS—S. João del Rey: 3 ditas ns. 6, 24 e 25, idem.
 RFOM: 1 dita n. 10, idem.
 CR: 1 dita n. 45, idem.
 SMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, reprogadas.
 Armazem n. 10—SMC: 1 dita n. 1, reprogada.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 BPC: 1 dita n. 4.108, reprogada e avariada.
 SC—S. J. del Rey, Minas: 2 ditas ns. 56 e 67 avariadas.
 Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 5 de janeiro de 1904—Manifesto n. 5.
 Armazem n. 4—CSRC: 1 caixa n. 172, avariada.
 RSC: 1 dita n. 2.987, idem.
 CB: 1 dita n. 9.158, idem.
 AC: 1 dita n. 2.791, idem.
 EKT: 1 dita n. 864, idem.
 CML: 1 dita n. 345, idem.
 CS: 1 dita n. 1.036, idem.
 F32: 1 dita n. 197, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 33, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 41, 17 e 3, idem.
 Portella: 1 dita n. 292, idem.
 ESC—DS: 1 dita n. 2.999, idem.
 MBS: 2 saccos sem numero, rotos.
 CBC—VC: 1 caixa n. 597, avariada.
 Imprensa Nacional: 2 ditas ns. 1 e 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 MB: 1 dita n. 1.782, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, reprogada e avariada.
 MND: 1 dita n. 138, idem.
 RSC—331: 1 dita n. 1.301, idem.
 Portella: 1 dita n. 292, idem.
 DDF: 1 dita n. 951, idem.
 YRS: 1 caixa n. 147, reprogada e avariada.
 Francisco Jorge: 1 dita sem numero, idem idem.
 MBS: 2 saccos idem. Idem idem.
 Idem: 2 ditas idem. Idem idem.
 Idem: 2 ditas idem. Avariadas.
 MWG: 1 caixa n. 18, idem.
 MB: 1 dita n. 1.783, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23 e 13, idem.
 MWG: 1 dita n. 119, reprogada e avariada.
 WJG: 1 dita n. 3.367, idem idem.
 REC: 1 dita n. 3.797, idem idem.
 MW: 1 dita n. 3.438, idem idem.
 BPC—HP: 1 dita n. 175, idem idem.
 CR: 1 dita n. 1.322, idem idem.
 JAV: 1 dita n. 21, idem idem.
 WIC: 1 dita n. 3.432, avariada.
 RSC—337: 1 dita n. 1.290, idem.

Imprensa Nacional: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 15 e 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 MBS: 2 ditas sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manuel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno a s candidatas ao curso de marinha, que segunda feira, 8 do corrente, ás 11 horas, terá lugar a prova grafica de desenho linear geometrico elementar, devendo esses candidatos trazer estajo de desenho, e nos o mesmo dia e hora a oral de arithmetica e morphologia geometrica para aos do curso de machinas, sendo esta a 2ª chamada.

Condução no Arsenal de Marinha ás 10 horas e 15 minutos da manhã.

Escola Naval, 6 de fevereiro de 1904.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Escola Militar do Brazil

Classificação, por ordem de merecimento, dos alumnos que fizera o exame da aula do 2º anno do curso geral desta escola (topographia, desenho topographico):

- Approvedo com distincção, gráo 10:
- 1 João Propicio Carneiro da Fontoura.
- Approvedo plena mente (gráo 9):
- 2 João Aldeias Cunha.
- Approvedo plena mente (gráo 8):
- 3 Alvaro Joaquim do Amarante.
- 4 Gervasio Caldas.
- 5 Sinezio de Farias.
- 6 Djalma Cunha.
- 7 Raymundo Rodrigues Barbosa.
- 8 Alvaro Gentil de Souza Mendes.
- 9 Alvaro Barros, Rodrigues Pereira.
- 10 Felinto Cesar Sampaio.
- 11 Arthur Siao Portella.
- 12 Benedicto Alves do Nascimento.
- 13 Genserio de Vasconcellos.
- 14 Raul da Veiga Machado.
- 15 Manoel Padreira de Azevedo Peira.
- 16 Luiz Carlos Cordovil de Siqueira Mello.
- 17 Euclides de Oliveira Figueiredo.
- 18 Arthur Rodrigues Tito.
- Approvedos plena mente (gráo 7):
- 19 Antonio Fernandes Danas.
- 20 Honorio da Castro Mata.
- 21 Antonio Gentil de Albuquerque Falcão.
- 22 José Julio de Oliveira.
- 23 Aristides Paes de Souza Brazil.
- 24 Gastão Pinto da Silveira.
- 25 Philippe Antonio Xavier de Barros.
- 26 Julio Rodrigues da Motta Teixeira.
- 27 João Baptista Mascarenhas de Moraes.
- 28 João Gomes Carneiro Junior.
- 29 João Theodoro Pereira de Mello Netto.
- 30 João Carlos dos Reis Junior.
- 31 Manoel de Cerqueira Dutra Filho.
- 32 Oyartho Tolentino de Freitas Marques.
- 33 Oswaldo Gomes da Costa.
- 34 Constantino Cardoso.
- 35 Pimio Alves Monteiro Tourinho.
- 36 Miguel Custodio de Souza Filho.
- 37 Euzerha Moraes.
- 38 Theodoro Ribeiro.
- 39 Fausto Ferraz Kelly.
- 40 Pedro Reginaldo Teixeira.
- 41 Hector Augusto Borges.
- Approvedos plena mente (gráo 6):
- 42 Rodolpho Villa Nova Machado.
- 43 Assaello de Oliveira Welles.
- 44 Gerardo Teixeira Faria.
- 45 Raul Poggi de Figueiredo.
- 46 Eugenio Nicoll de Almeida.

- 47 Manoel Maria de Castro Neves.
- 48 Amando Assis.
- 49 José de Andrade.
- 50 Adalberto Diniz.
- 51 Serafim Regis de Alencastro.
- 52 Othon de Oliveira Santos.
- 53 Euclides Pequeno.
- 54 Antonio Lopes de Siqueira Camucé.
- 55 Francisco Tito de Souza Reis.
- 56 Ricardo de Beireto.
- 57 Mario Liberal de Mattos.
- 58 Henrique O-cendino de Mattos.
- 59 Manoel Correa de Arruda e Sá.
- 60 Elio Souto.
- 61 Eduardo Uchoa Cavaleanti de Albuquerque.
- 62 Plutarcho Soares Cauby.
- 63 José Napoleão Leal.
- 64 José Bonifacio de Souza Pinto.
- 65 Anatolio Paschoal.
- 66 João Nepomuceno de Castro.
- 67 Alfredo Leopoldo de Azevedo Sá.
- 68 João Guedes da Fontoura.
- 69 Gustavo Schmidt.
- 70 Abelino de Moraes Pires.
- 71 Eurico Rodrigues Peixoto.
- 72 Ruben de Silveira.
- 73 Alfredo Lucio Ferreira.
- 74 Felizardo Toseano de Brito.
- 75 Flavio Augusto do Nascimento.
- 76 Othon Ribeiro Cirne.
- 77 Osorio da Cunha Telles.
- 78 Mario da Silva Clestino.
- 79 Diniz Desiderato Horta Barbosa.
- 80 Julio Eraldes de Oliveira.
- 81 João Damasceno Marques Dias.
- 82 Leon de Campos Paes.
- 83 Antonio Brício Guillon.
- 84 Alarico Honorio de Castro Lago.
- 85 Adolpho de Oliveira.
- 86 Amaleu Carneiro de Castro.
- 87 Antonio Ferreira de Oliveira Junior.
- 88 Anter Martins Leal.
- 89 Armando Ribeiro.
- 90 José Vicente Dias dos Santos.
- 91 Leonidas Marques dos Santos.
- 92 Antonio Marques da Rocha.
- 93 Eurico Alves do Banho.
- 94 Floriano Gomes da Cruz.
- 95 Emyglio Augusto Dignet Leitão.
- 96 Francisco Xavier das Chagas.
- 97 Joaquim Furtado Sobrinho.
- Approvedos simplesmente, gráo 5:
- 98 Juliano Nunes.
- 99 José Fernando Afonso Ferreira.
- 100 Antonio Leite Pinheiro Alves.
- 101 Antonio Luiz da Costa Santos.
- 102 Virgilio Maron do Gusmão.
- 103 José Augusto do Amaral.
- 104 Francisco Lino Barbosa.
- 105 Honorio Portugal Savão Lobato.
- 106 Celso Avelino de Moraes Sarmento.
- 107 Brazilio Carneiro de Castro.
- 108 Estacio Gomes da Abreu.
- 109 Francisco Eugenio Moniz Wanderley.
- 110 Arthur Marçal Coelho.
- 111 Luiz Antunes Vianna.
- 112 José Sotero de Moraes Junior.
- 113 Degerberto de Menezes.
- 114 Joaquim Argemiro Costa.
- 115 Raymundo de Oliveira Pantoja.
- 116 Miguel Ferreira Lima.
- 117 Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa.
- 118 Rene Lito Felismino.
- 119 José Antonio de Medeiros.
- 120 Arthur Jesuino Marques.
- 121 João Peixoto de Vasconcellos Cust.
- 122 Francisco Joaquim de Lemos Goizaga.
- 123 Gonçalo José Rodrigues.
- 124 Sebastião de Moura e Albuquerque.
- 125 Adolpho José Moreira.
- 126 Silveiro de Carvalho.
- Approvedos simplesmente (gráo 4):
- 127 Hany Caetano.
- 128 Manoel Collares Chaves.

- 129 Edmundo Carneiro de Souza.
 130 Raymundo de Paula Avelino.
 131 Aristoteles Tollos do Menezes.
 132 Alfredo Felix da Silva.
 133 João Propício Estigarribia Martins.
 134 Affonso de Faria Simões.
 135 Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.
 186 Julio Candido de Sant'Anna.
 137 Antonio Pyrincoos de Souza.
 138 João Augusto Mondes Antas.
 139 Eustachio Gama.
 140 Alcides Gomes da Silveira.
 141 José Honorio da Silva e Souza.
 142 Libanio Augusto da Cunha Mattos.
 143 Christovão Colombo de Meilo Mattos.
 144 Adolpho Rodrigues de Mesquita.
 145 Alvaro Agricola Soares Dutra.
 146 Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti.
 147 Francisco Euclides de Moura.

Foram reprovados tres alumnos.

Deixaram de prestar exame desta aula, por doentes, dous alumnos; por ter sido inhabilitado no 2º exame parcial um alumno e por terem sido reprovados em materia da serie anterior, dous alumnos.

Secreria da Escola Militar do Brazil, 5 de fevereiro de 1904.—*Felippe Ferreira Alves*, tenente-coronel secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Exm. Sr. general intendente e de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 718, de 26 do corrente, acha-se aberta, neste gabinete, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso necessario ao provimento de uma vaga do amanuense que nesta repartição existe.

Os candidatos deverão, previamente, habilitar-se com os documentos que provem ter: a idade legal, a nacionalidade brasileira e a conducta boa.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções, inclusive, traducção simples do francez, redacção official e noções do geographia do Brazil.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 31 de dezembro de 1903.—O chefe, *Ivo do Prado Montes Pires da Franca*, major. (*)

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

A saber:

- Para inferiores do estalo-menor:
 10 bonets para asylados.
 4 kepis para engenharria.
 15 kepis para artilharia de posição.
 6 kepis para artilharia de campanha.
 12 kepis para cavallaria.
 62 kopis para infantaria.
 90 pares de luvas de camurça.
 180 pares de luvas de fi do Escocia.
 20 pares de platinas de metal branco para infantaria.
 6 pares de platinas de metal branco para artilharia de posição.
 250 insignias de metal amarello.
 1.800 botões de osso branco, pequenos, com dous furos, polidos.
 65 metros de bueitia preta enfiada.
 18m 4 de bueitia enfiada enfiada.
 1.430 metros de brim branco de linho, trançado.
 91 metros de panno azul ferrado, fino, para copos e panchos.

Para praças:

- 101.750 metros de algodão morim.
 77.400 metros de algodão encorpado.
 101.000 metros de brim branco de linho, liso.
 145.200 metros de brim escuro, trançado.
 157.010 botões de osso, pretos, grandes, polidos.
 251.100 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.
 615.360 botões de osso, brancos, pequenos, polidos.
 14.580 metros de cadarço branco de linho, de 0m,011.
 2.000 metros de cordão de algodão, branco.
 32.000 metros de cordão de algodão, garance.
 1.300 metros de ganga garance.
 50.000 metros de kaki (brim de algodão).
 As pessoas que pretente em contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1.000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra. Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17, requerimento instruido e com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhote de imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação, o outro pedindo guia para fazer a caução. Previne-se que as propostas devan ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusom assignar o respectivo contracto.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para os fornecimentos forem superiores a quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de fevereiro de 1904.—Tenente-coronel *João Antnio de Carvalho*, chefe da secção. (*)

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 53, propostas para a construcção de um passio com 160 metros de comprimento e 1 1/2 metro de largura em frente ao muro do Collegio Militar.

Até a vespera do dia da concorrência, os proponentes deverão habilitar se nesta direcção, onde serão dados todos os esclarecimentos. — O coronel *Ignacio de A. Guimarães*, chefe de gabinete. (*)

Arsenal de Guerra da Capital Federal

(No largo do Moura)

De ordem do Sr. coronel director, serão, no dia 10 do corrente, ao meio dia, recebidas propostas e en cartos fechados para compras de retalhos, com os seguintes pesos:

- 2.35 kilos de lá.
 2.111 kilos de linho de algodão.
 2.115 kilos de brim.
 401 kilos de brim de algodão.
 380 kilos de algodão. (Lendo esta licitante apresentar proposta em duplicata,

sen-lo com os preços por kilo para cada especie de retalhos.

Os proponentes assistirão pessoalmente, ou por seus prepostos, a abertura de suas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra, 4 de fevereiro de 1904.—*Antonio Soares da Rocha*, secretario. (*)

Ministerio na Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 4 de abril de 1904, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitais dos Estados, ao meio-dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferr. do Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, com 416.995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.823:982\$730 e no 1º semestre de 1903 a de 1.503:549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:
 a) a linha actualmente em trafego;
 b) as estações, e-criptorios, armazens, depositos e mais edificios e dependencias da estrada;
 c) o material fixo e rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regularão inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará de:
 a) uma contribuição faical de 300:000\$, paga em moeda corrente;
 b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a % da renda bruta semestral até 1.500:000\$, que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada acrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente do tal limite em diante;
 c) uma quantia fixa annual de 30:000\$ paga por semestres adelantados e destinada ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b) da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quantia igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho ou 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensais pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificavel nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificavel seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensais subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offerida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:00\$ acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigessimas partes do capital estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados se ão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida, a differença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 12ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

- 1º, a contribuição inicial;
- 2º, o sello proporcional do contracto;
- 3º, o valor do material rodante accrescido e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Governo.

11ª

A tomada da conta para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, e a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos transportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas mudas de escriptorio e de administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização

e da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo a rendimento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custeio:

a) as multas e as indemnizações de danno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido approved pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á aprovação do Governo, considerando-se approved 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso esse prazo não haja sido impugnado ou approved pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante prévia autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta de capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª, ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas á conta de capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará á estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, e fornecimento das necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspeccionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desd logo um descomptador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatario, caso não chegarem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que ellos devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzido-se seu valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Annuamente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª e pertencente ao arrendatario exceder de 12 % do capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro lugar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada sino para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependerão de aprovação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

20ª

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula 2ª, ficará constituido em mora, ipso jure, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das porcentagens devidas á Fazenda Federal, não pagar-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a letra c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200\$ até 10:000\$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a letra c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalcada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 29ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 3ª, não será devida ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e danos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatario, caso sua séde seja fóra do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no praz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórmula das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judiciaes, seja auto ou não arrendatario, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente preferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 4ª para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elevada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divisa Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda, corrente um fundo especial por quotas de 4 % da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e

a juizo do Governo, na substituição e acrescimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despesas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condicao, observando-se o disposto na clausula 24ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construcção, combustivel, ou utensilios existentes nos almoxarifados e depositos, e entregues mediante inventario ao arrendatario, serão a esse debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiais, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes previamente escolherão um desemparelhador, por accordo ou pela sorte na falta de accordo.

Parapho unico. Identico processo terá lugar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido commendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu parapho será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatario obriga-se a manter ou admitir trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fórmula das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35ª

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatario com o Governo, quer com os particulares.

36ª

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

1.ª A caução e seus reforços.

2.ª O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

3.ª Tantas trigosimas partes do capital de que trata a clausula 10ª quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas vobas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Parapho unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebida pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

37ª

No caso de morte do arrendatario, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciará sobre o trafego.

§ 1.º A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatario em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.º Si os herdeiros do arrendatario não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na fórmula da clausula anterior.

38ª

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpollação ou acção judiciaria.

39ª

O contractante não poderá despedir, dentro do 1º semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou journalero, que desempenhar funções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de duas mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave committida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40ª

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permittido como combustivel na estrada o carvão de pedra.

41ª

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na fórmula da alinea b da clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista além disso, os direitos de preferéncia em igualdade de condições estabelecidos no contracto do rasgão lavrado a 25 de abril de 1902 com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na fórmula deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que fór julgada melhor pelo Governo.

42ª

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarará na proposta que aceita todas as condições do presente edital.

43º

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas do documento que prove o depósito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e que ficará portenciono ao Thesouro Federal, caso o proponente, accito e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro da 10 dias contados da data da publicação no *Diario Official*.

44º

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência caso não julgue aceitavel nenhuma proposta apresentada, sem que dahi resulte direito a indemnização ou juro algum aos concorrentes que se tiverem apresentados.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—*J. P. Parreiras Horta.*

ADDITIONAMENTO

De ordem do Sr. Ministro, se fez publico que o recebimento das propostas para o arrendamento da Estada de Ferro de Paranaíba a Curitiba, prolongamentos e rammas, que pelo edital supra deveria ter logar no dia 31 de março proximo vindouro, fica transferido para o dia 4 do seguinte mez de abril.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1904.—*J. P. Parreiras Horta.*

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 12 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, acompanhados das respectivas amostras e especificados nas relações dos diversos materiais a fornecer que os concorrentes devem vir examinar no escriptorio tecnico desta commissão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, onde serão apresentadas aos proponentes as especificações para esse fornecimento, bem como as condições do contracto.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provam estar quitos com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licença, para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, cada proponente depositará previamente na thesauraria desta Commissão a quantia de 20\$, que será elevada a 300\$ por occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do aviso que a proposta repartição lhe for dirigido, perde a o direito a caução.

Fica reservado o direito de se escolher dentre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1904. *Alfredo Lisboa*, chefe de seção.

EDITAES

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª protoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber a Manoel de Figueiredo, que, por parte da justiça publica, fo. off. recida e por este juizo recebida, denuncia, pela qual tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal; e como não tenha sido encontrado affim de ser pessoalmente intimado para assistir á inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo referido crime, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para, findo o referido prazo, comparecer neste juizo á Praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça, para ver-se processar o julgar perante a Junta Correccional. As audiencias deste juizo são diarias, ás 11 horas da manhã em dias uteis, e as sessões da Junta Correccional ás quintas feiras ás horas referidas. E, para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será affixado no lugar do costume e extrahir cópia, que será publicada pela imprensa. Quinta Pretoria, 6 de fevereiro de 1904. — Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevendo juramental, o escrevi. — Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevo o subsc. evi. — *José Maximiano Gomes de Paiva.*

Comarca de Mococa

Divisão da fazenda do porto do Rio Pardo
O Dr. José Vieira Barbosa, juiz de direito da comarca de Mococa, Estado de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber que, por parte de Manoel Ferreira Porto, por seu advogado e procurador, Dr. Antonio de Souza Barros, me foi feita uma petição, pe'a qual me requer a divisaõ do immovel denominado — Porto do Rio Pardo — outrora denominado — Tamanduá e Saltador — deste municipio e comarca de Mococa, cuja petição é do teor e forma seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito — Diz Manoel Ferreira Porto, residente nesta comarca, por seu procurador, que por compras feitas a D. Virginia Augusta Garcez, Justo Fernandes Garcia e sua mulher, e José Fernandes Garcia, conforme os documentos juntos, constituiu-se o do supplicante com omino da fazenda «Porto Rio Pardo», outrora denominada «Tamanduá e Saltador», situada neste municipio, na qual o supplicante se acha estabelecido com bemfeitorias proprias, compondo-se a mesma fazenda de terra de cultura, cercados e campos, tendo os limite seguintes: Começa em um brejo, onde existe um esgoto, e por este segue até o rio Pardo, d'ahi subindo este rio, segue até a barra do correço do Limoeiro, subindo por este, até as divisas das terras dos Berados, dividido com este pelo espigão até as cabeceiras do correço do Saltador, e por este abaixo, nas divisas de Manoel Vicente da Rocha, até certo ponto, e depois, procurand o espigão no campo, em rumo ao brejo, onde teve principio este perimetro. A referida fazenda pertence actualmente a diversos tendo a communhão se originado do fallecimento de D. Maria Honoria Nogueira, mulher de Ignacio Fernandes Garcia, partilhando-se, por fallecimento de te, sua parte entre seus herdeiros. São actualmente condminos da dita fazenda, além do supplicante, os seguintes: Ignacio José de Oliveira, coronel Francisco Soares do Camargo, Felisbino José da Rocha, Leopoldino da Rocha, D. Iria Garcia, Justo Fernandes Garcia, capitão Antonio Gomes do Meirelles Junior, Brazilio Fernandes Garcia e Francisco Antonio da Rocha, os quaes se acham estabelecidos com bemfeitorias proprias em dito immovel; José Lauriano de Freitas, D. Francisca Justina, José Pedro de Carvalho, Lourenço Ribeiro da Silva, Vinicio de Souza, D. R. sa Custodia, Fernando José de Magalhães, João

José de Magalhães, João Lourenço da Silva, D. Anna Maxima João Paulista Bento da Silva, Manoel Cypriano da Rocha, D. Leopoldina da Rocha, Vicente Constantino, D. Maria America, viuva de Americo José de Magalhães, e seus filhos impuberes Thomé e Bertolino, todos estes residentes nesta comarca; José Fernandes Garcia, residente em Casa Branca, João Baptista Franco de Camargo, residente em Belém do Descalvado, e, finalmente, Thomaz de Paula, residente na Comarca de Caldas, Estado de Minas Geraes. Assim sendo, requer o supplicante que a dita fazenda seja dividida judicialmente, pelo que requer a Vossa Excelencia que, distribuida e autoada esta, se digne mandar seguir os ditos condminos citados para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, e se louvarem com o supplicante, em agrimensor e arbitradores que proceda á divisão, e para reciprocamente abnarem as respectivas despesas, pena de revelia, sendo os condminos residentes nesta comarca, e os que aqui forem encontrados, citados por petição ou mandado, citando-se por edital, com o prazo de trinta dias, os condminos residentes em outras comarcas deste Estado, e com o prazo de noventa dias o condmino residente na comarca de Caldas, sendo igualmente, com este mesmo prazo, citados os condminos dese inhecidis que por ventura existam do dito immovel; fazendo-se as devidas publicações pela imprensa e affixações, tanto nesta comarca, como no fóro do domicilio dos citados, com a nomeação de um curador á lide a os condminos menores. Requer-se que a causa corra sob duas autoações, sendo uma destinada exclusivamente aos documentos que forem offerocidos; e para os fins de direito, avalia-se a presente causa em trinta contos. Espora receber mercê. Mococa, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quatro. O advogado, Antonio de Souza Barros. Estavam duas estampilhas estaduais de valor de duzentos réis cada uma, inutilizadas na forma da lei. Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Distribuida e autoada como requer, devendo o edital ser publicado no *Diario Official* da União e do Estado, bem como pela imprensa local; nomeo curador á lide a os menores interessados o Dr. José Procopio da Silva, que servirá sob o compromisso de seu grão. Mococa, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quatro. — *Barbosa*. Distribuita ao segundo officio. Mococa, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quatro. — *João Guimarães*. Dique, para constar, mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, para os condminos residentes nas comarcas deste Estado, e de noventa dias, para o condmino residente na comarca de Caldas, Estado de Minas, e para os condminos desconhecidos, que por ventura hajam, pelo que cito, chamo e requeiro aos condminos supra mencionados, affim de que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos, e na conformidade do art. 4º § 1º do decreto n. 729, de 1900. As audiencias deste juizo tem lugar todas as quintas-feiras, ao meio-dia, no pavimento superior da cadeia desta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou este edital, que será affixado no lugar do estylo, publicado pelos diarios officiaes da União e deste Estado, e pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Mococa, aos trinta de janeiro de mil novecentos e quatro. Eu, Benjamin Moreira Coelho de Magalhães, escrevo do segundo officio, que o escrevi. — *José Vieira Barbosa*. Está conforme ao original, ao qual me reporto e dou fé. Estavam colladas e inutilizadas quatro estampilhas do Estado, no valor de 800 réis. — O escrevo *Moreira*.

PARTE COMMERCIAL

Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v A' vista		
Sobre Londres.....	12 11/32	12 19/64	
» Pariz.....	\$772	\$775	
» Hamburgo.....	\$954	\$957	
» Italia.....	—	\$717	
» Portugal.....	—	\$363	
» Nova York.....	—	48020	
Libra esterlina em moeda.....		19\$866	
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$198	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %/o, miudas	970\$000
Ditas idem idem de 5 %/o, 1:000\$	988\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	979\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	988\$000
Ditas inscrições de 3 %/o, port.	915\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %/o, nom.....	736\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %/o, port.....	54\$000
Banco da Republica do Brazil...	35\$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	15\$500
Dita Ferro Carril S. Christovão..	132\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	210\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	230\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	76\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	194\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico.....	216\$000

Vendas a prazo

500 acções da Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, v/c 30 dias.....	8\$500
500 ditas idem idem idem, v/c 30 dias.....	9\$000
500 ditas da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias.....	29\$000

Secretaria da Camara Syndical, 6 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1904

Alfafa do Rio da Prata, 125 réis por kilo.
Assucar branco, crystal fino, da Bahia, 405 réis por kilo.
Dito branco, crystal, de Sergipe, 360 réis idem.
Dito mascavinho, de Sergipe, 285 a 310 réis idem.
Dito mascavo, de Sergipe, 200 a 220 réis idem.
Dito mascavo, de Pernambuco, 210 réis idem.
Dito de 3ª sorte, de Pernambuco, 320 réis idem.
Dito branco, crystal, de Campos, 355 réis idem.
Dito branco crystal, de Maceió, 350 réis idem.
Café, typo n. 7 a entregar até 31 de março, 10\$ por arroba.
Dito a 10\$100 a 10\$200 idem.

Farinha de trigo do Rio da Prata, 22\$750 a 24\$750 por 2/2 saccas.
Sebo do Rio Grande, 660 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Frete e engajamentos na semana de 30 de janeiro a 6 de fevereiro de 1904

Para Genova, 35 francos e 10 %/o por tonelada de 1.000, pelo vapor «Las Palmas», 125 saccas de café.
Para Bremen, 35 s/ e 5 %/o por tonelada de 1.000, pelo vapor «Halle», 116 ditas idem.
Para Marselha, 35 francos e 10 %/o por 1.000 kilos, pelo vapor Loitou, 125 ditas idem.
Para Hamburgo, 6 s/4 por tonelada de 1.000, pelo vapor «Bahia», 14.500 ditas de arrellos.
Para Nova Orleans, 55 c/ por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Bellanock», 7.500 idem.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilog.
Aguardente.....	\$310
Arroz com casca.....	\$120
Dito pilado.....	\$380
Assucar grosso.....	\$250
Bagos de mamona.....	\$150
Banha derretida.....	\$900
Café em grão.....	\$710
Dito torrado.....	1\$000
Doces.....	1\$200
Farinha de mandioca.....	\$200
Fumo em rolo.....	1\$300
Fubá de milho, grosso.....	\$100
Linguiça.....	1\$600
Toucinho.....	\$640
	Por gram.
Ouro.....	2\$367

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Gazeta Commercial e Financeira»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 7 DE JANEIRO DE 1904

Aos sete dias do mez de janeiro de 1904, reunidos no sobrado da rua da Candelaria n. 14 os accionistas em numero de oito, representando (708) setecentos e oito acções, foi acclamado para presidir os trabalhos da sessão o Sr. Dr. Henrique Mamde Lins do Almolda, o qual convida os Srs. Dr. João Geraque Murta e Americo Chaves de Medeiros para servirem de secretarios.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que a presente assembléa tem por fim exclusivo, conforme foi annunciado, deliberar sobre uma proposta que se acha sobre a mesa para a liquidação amigavel da sociedade, recurso este que senta não ter podido evitar o de sua parte vê-se forçado a aceitar.

E' lida e approvada sem discussão por unanimidade de votos, por nenhum socio ter pedido a palavra, a seguinte proposa.

«Os abaixo assignados, accionistas e membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma *Gazeta Commercial e Financeira*, tendo verificado pelo exame que fizeram ultimamente na respectiva escripturação que se acha perdida a metade do capital social e que, por falta de meios, a mesma sociedade não pôde continuar a funcionar, lembram o alvitre da liquidação amigavel que propõem aos Srs. accionistas para evitar-lhes maiores onus e proporcionar-lhes menor prejuizo.—Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1904.—*Americo Chaves de Medeiros*.—*Manoel Costa*.»

Em vista desta deliberação da assembléa, o Sr. presidente faz proceder á eleição de dois liquidantes, com poderes para effectuar a liquidação da sociedade pela forma que julgarem mais conveniente, cobrar o activo e pagar o passivo, podendo vender a Gazeta, e o acervo social, dependendo de approvação da assembléa geral. São eleitos por maioria de votos os Srs. Manoel Costa e Americo Chaves de Medeiros, que acceitam e arrazoaem a incumbencia.

O Sr. presidente agradece o reconhecimento dos Srs. accionistas e dá por findos os trabalhos da presente sessão, cuja acta por deliberação da assembléa, será assignada pelos membros da mesa e liquidantes eleitos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1904.—*Dr. Henrique Mamde Lins de Almeida*.—*Dr. João Geraque Murta*.—*Manoel Costa*.—*Americo Chaves de Medeiros*.

Companhia Nacional de Seguros «Auxiliadora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1904

No dia sete de janeiro de 1904, á 1 hora da tarde, de accordo com os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Paiz*, na rua Nova do Ouvidor n. 32, reuniram-se accionistas em numero legal, como consta do respectivo livro de presenças, e sendo aclamado presidente o Sr. Barão de Alves Matheus, este assumiu o seu logar e convidou para secretarios os Srs. Antonio Maria de Castro e Josino Ribeiro de Castro.

Aberta a sessão, pôdo a palavra o presidente da companhia Sr. João de Souza Lago, que declarou ter convocado esta reunião por julgar indispensavel que os Srs. accionistas o habilitem, ou a quem julgarem mais conveniente, ou a agir do modo mais amplo no sentido de promover a solução do pleito movido pela companhia contra a Fazenda Nacional, cuja decisão não pôde deixar de ser favoravel á companhia, do tal modo é claro e inilludível o seu direito. Os prejuizos de todos os que empregaram seus capitães nesta empresa, fadada a brilhante futuro, si não tivesse sido golpeada pelo arbitrio e pelo desrespeito á lei e á propriedade alheia, estão senão augmentados com a demora da decisão, por isso acha que seria mais conveniente promover a liquidação deste caso, embora em condições menos vantajosas, compensando pela rapidez da execução a differença no quantum da indemnização que nos é dovuta. Neste sentido pede á assembléa que tome uma deliberação.

O Sr. Antonio da Silva Pereira, achando de todo o ponto justificadas as opiniões expndidas pelo presidente da companhia, lê a seguinte proposta que manda para a mesa:

«Os accionistas da Companhia Nacional de Seguros «Auxiliadora», reunidos em assembléa geral resolvem conferir ao Sr. João de Souza Lago os mais amplos e illimitados poderes que em direito possam ser concedidos, para, por todos os modos, judiciaes ou extrajudiciaes, promover a liquidação do pleito que a mesma companhia move contra

a Fazenda Nacional, podendo contractar, transferir e agir do modo que julgar mais conveniente para os interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1904.—
Antonio da Silva Pereira. »

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Antonio da Silva Pereira e, ninguém pedindo a palavra, é posta a votos, sendo approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1904.—
A. Alves Matheus.—*Antonio Maria de Castro.*
—*Josino R. de Castro.*—*Antonio da Silva Pereira.*—*J. Lazary Junior.*—*Thomas Rabello.*—*Alvaro de Almeida Gama.*—*J. de Souza Lage.*

Egreja Presbyteriana de Lavras

ESTATUTOS

Art. I. O nome.

Os abaixo assignados resolveram organizar-se numa sociedade evangelica com o nome de «A Igreja Presbyteriana de Lavras», com sede na cidade de Lavras do Funil.

Art. II. O fim.

O fim da sociedade será: conseguir para os seus socios o pleno gozo de todos os seus direitos; no livre culto do Deus Omnipotente, em conformidade com as Escripturas Sagradas e os Symbolos de Fé da Igreja Presbyteriana no Brazil, e na livre propagação da sua fé em conformidade com as garantias dadas pelas leis do paiz.

Art. V. Os officios

Os officios da sociedade, suas funcções e o modo de sua eleição serão determinados pelo regimento; sendo que o presidente será *ex-officio* o procurador e representante della, salvo os casos em que a sociedade quizer eleger outro para esse encargo.

Art. VII.

A sociedade não poderá contrahir dividas de importancia superior ao seu patrimonio, e os bens particulares dos socios não serão responsaveis pelas dividas da sociedade.

O presidente, *José Ozias.*

Lavras, 13 de janeiro de 1904.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1904

Activo

Accções e <i>debentures</i>	3.267:580\$090
Contas correntes de movimento.....	83:529\$126
Cauções.....	2:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	1:000\$100
Letras hypothecarias.....	10:276\$750
Letras a receber.....	2:060\$000
Mobilia.....	8:79\$000
Caixa.....	12:013\$380
Diversas contas.....	15:258\$900
	<hr/>
	4.099:642\$197

Passivo

Capital.....	2.143:022\$500
Contas correntes.....	89:136\$237
Fundo de reserva.....	310:741\$320
Caução da directoria.....	40:000\$000
Valores caucionados.....	2:000\$000
Diversas contas.....	1.514:742\$240
	<hr/>
	4.099:642\$197

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes prestações a receber.....	48:948\$908
Hypotheças ruraes.....	66:081\$205
Letras hypothecarias a re-emittir.....	140:600\$000
	<hr/>
Juros de letras hypothecarias.....	474\$833
Valores hypothecados.....	900:000\$000
	<hr/>
	1.456:140\$946

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	4:167\$376
Letras hypothecarias emitidas.....	222:000\$000
Garantia de hypotheças.....	200:000\$000
Diversas contas.....	29:973\$370
	<hr/>
	1.456:140\$946

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1904.
—*J. E. E. Berla,* presidente.—*Julio Pinto de Castro,* chefe da contabilidade.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 accções de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 320.000

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.810:519\$950
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	2.136:676\$760
Letras a receber.....	2.510:800\$180
Caixa matriz e filiaes.....	3.924:908\$410
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.659:405\$020
Diversas contas.....	2.034:775\$170
Caixa, em moeda corrente	1.920:314\$320
	<hr/>
	26.441:841\$650

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	1.782:746\$900
Idem idem com juros a prazo	847:318\$350
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.147:450\$030
Caixa matriz e filiaes.....	2.783:191\$750
Titulos em caução e deposito	6.357:142\$530
Letras depositadas.....	1.312:262\$490
Letras a pagar.....	36:952\$070
Diversas contas.....	3.295:891\$650
	<hr/>
	26.441:841\$650

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1904.—Pelo «The British Bank of South America, limited»—*G. N. Green,* Actg. manager.—*E. Ribton Booths,* accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 4.021—Relatorio descriptivo da invenção de «Areias desinfectantes» para que faz um periodo de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, João Baptista Alves de Oliveira

Este invento consiste em o adicionamento de desinfectantes applicados pela Junta de Hygiene a diversas especies de areias.

Para se obter este resultado seccam-se as areias por meio de fornos e por meio de folias se faz com que as mesmas areias se adicionem ou se misturem aos desinfectantes que se pretendam usar.

Este systema de areias desinfectantes é bastante hygienico, convenientemente inoffensivo, como se observará das amostras, em numero de sete, depositadas como de lei.

Os principaes fins dessa invenção são: O uso de areias para desinfectar ambientes, vallas, aguas estagnadas, soalhos, bondes, wagons de estradas de ferro, barcas, navios, estabelecimentos commercaes, extincção de insectos, etc., etc.

Em resumo—os pontos caracteristicos desta invenção são os seguintes:

Areias desinfectantes, finas ou grossas, para construcções.

Areias ou cascalho fino ou grosso desinfectantes para jardins.

Areias aromaticas ou perfumadas, coloridas ou não.

Areias para decorações de theatros, jardins, salões, etc.

Areias desinfectantes saponaceas, applicaveis a lavagens de soalhos e polimentos de vasilhames, usados ou não.

Areias desinfectantes para filtrar aguas, etc.

Areias para conservar o fogo nos fogões, formas, etc.

Areias desinfectantes, luminosas, douradas, multicores, etc., etc.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903.—
—*João Baptista Alves de Oliveira.*

ANNUNCIOS

Empreza de Sal e Navegação

A directoria da Empreza de Sal e Navegação, em liquidação forçada, convoca os Srs. accionistas para uma assembléa extraordinaria, que terá logar no dia 12 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empreza, á rua de Alfandega n. 32, sobrado, afim de que os Srs. accionistas, que devem representar pelo menos dois terços do capital social, autorizem a proposição de uma concordata entre a mesma Empreza de Sal e Navegação e seus credores, nos termos do art. 182 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

A directoria chama muito especialmento a attenção dos Srs. accionistas para o facto de não ser possivel realizar concordata sem o concurso de dois terços do capital social, na forma da lei.

As accções, sendo ao portador, deverão ser depositadas na sede da empreza até o dia 9 do corrente mez, na forma do art. 6.º § 2.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1904.—
Carlos Buarque de Macedo, director.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904